



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO CATETE

Ano I

Edição Nº 1246 de quarta-feira, 21 de outubro de 2026

Nº de páginas: 173

SUMÁRIO:

- Ato Nº 06 de 21 de outubro de 2026. - Ato Nº 06 de 21 de outubro de 2026.
- Resolução nº 07 de 16 de Outubro de 2026 CMAS - Resolução nº 07 de 16 de Outubro de 2026 CMAS
- Ata de Registro de Preço de nº 04-2026 - pe 01.2026 fms - Ata de Registro de Preço de nº 04-2026 - pe 01.2026 fms
- Ata de Registro de Preço de nº 05-2026 - pe 01.2026 fms - Ata de Registro de Preço de nº 05-2026 - pe 01.2026 fms
- Ata de Registro de Preço de nº 06-2026 - pe 01.2026 fms - Ata de Registro de Preço de nº 06-2026 - pe 01.2026 fms
- Ata de Registro de Preço de nº 07-2026 - pe 01.2026 fms - Ata de Registro de Preço de nº 07-2026 - pe 01.2026 fms
- Ata de Registro de Preço de nº 08-2026 - pe 01.2026 fms - Ata de Registro de Preço de nº 08-2026 - pe 01.2026 fms
- Ata de Registro de Preço de nº 09-2026 - pe 01.2026 fms - Ata de Registro de Preço de nº 09-2026 - pe 01.2026 fms
- Ata de Registro de Preço de nº 10-2026 - pe 01.2026 fms - Ata de Registro de Preço de nº 10-2026 - pe 01.2026 fms
- Ata de Registro de Preço de nº 11-2026 - pe 01.2026 fms - Ata de Registro de Preço de nº 11-2026 - pe 01.2026 fms
- Ata de Registro de Preço de nº 12-2026 - pe 01.2026 fms - Ata de Registro de Preço de nº 12-2026 - pe 01.2026 fms
- Ata de Registro de Preço de nº 13-2026 - pe 01.2026 fms - Ata de Registro de Preço de nº 13-2026 - pe 01.2026 fms
- Ata de Registro de Preço de nº 14-2026 - pe 01.2026 fms - Ata de Registro de Preço de nº 14-2026 - pe 01.2026 fms
- Ata de Registro de Preço de nº 16-2026 - pe 01.2026 fms - Ata de Registro de Preço de nº 16-2026 - pe 01.2026 fms
- Ata de Registro de Preço de nº 17-2026 - pe 01.2026 fms - Ata de Registro de Preço de nº 17-2026 - pe 01.2026 fms
- Ata de Registro de Preço nº 27-2026 - pe 13.2026 pmrc - Ata de Registro de Preço nº 27-2026 - pe 13.2026 pmrc
- Ata de Registro de Preço nº 28-2026 - pe 13.2026 pmrc - Ata de Registro de Preço nº 28-2026 - pe 13.2026 pmrc
- Ata de Registro de Preço nº 29-2026 - pe 13.2026 pmrc - Ata de Registro de Preço nº 29-2026 - pe 13.2026 pmrc
- Ata de Registro de Preço nº 30-2026 - pe 13.2026 pmrc - Ata de Registro de Preço nº 30-2026 - pe 13.2026 pmrc
- Ata de Registro de Preço nº 31-2026 - pe 13.2026 pmrc - Ata de Registro de Preço nº 31-2026 - pe 13.2026 pmrc
- Ata de Registro de Preço nº 32-2026 - pe 13.2026 pmrc - Ata de Registro de Preço nº 32-2026 - pe 13.2026 pmrc
- Ata de Registro de Preço nº 33-2026 - pe 13.2026 pmrc - Ata de Registro de Preço nº 33-2026 - pe 13.2026 pmrc
- Ata de Registro de Preço nº 34-2026 - pe 13.2026 pmrc - Ata de Registro de Preço nº 34-2026 - pe 13.2026 pmrc
- Ata de Registro de Preço nº 35-2026 - pe 13.2026 pmrc - Ata de Registro de Preço nº 35-2026 - pe 13.2026 pmrc

ATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ATO Nº 06/2026
DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

“FIXA DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2027-2028 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE/SE”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, representado por seu presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder; e

CONSIDERANDO que o Regimento Interno determina que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE tem a competência de fixar a data da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027-2028;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno estabelece que a eleição para a renovação da Mesa Diretora realiza-se-á obrigatoriamente até a última Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa, empossando-se os eleitos em 02 (dois) de janeiro da 3ª Sessão Legislativa;

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal admite a antecipação das eleições para o segundo biênio, desde que observados os critérios de contemporaneidade e razoabilidade. Nesse sentido, a jurisprudência do órgão estabelece como parâmetro temporal para a antecipação das eleições a partir do mês de outubro do ano anterior ao término dos mandatos das Mesas Diretoras;

CONSIDERANDO que a realização da eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, obedecerá ao princípio do voto aberto;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sessão ordinária para dia 29 de outubro de 2026, no horário regimental, para eleição de renovação da Mesa Diretora da

□ PÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 – CENTRO – ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214
CNPJ/MF nº 13.363.841/0001-05
presidencia@camaraderosario.gov.se.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, biênio 2027-2028.

Art. 2º - As chapas que irão concorrer a eleição da Mesa Diretora devem ser registradas no protocolo da Secretaria-Geral até às 13h do dia 30 de outubro de 2026.

Art. 3º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE se compõe dos cargos de presidente, vice-presidente, primeiro(a)-secretário(a) e segundo(a)-secretário(a), sendo vedado o candidato concorrer por mais de uma chapa.

Art. 4º A votação obedecerá ao princípio do voto aberto, em votação nominal, mediante a presença mínima da maioria absoluta dos membros deste Poder Legislativo.

Art. 5º Finalizada a contagem e apuração, o Presidente proclamará o resultado final elegendo a chapa que obtiver maioria simples dos votos.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rosário do Catete/SE, 31 de outubro de 2026.


ELLYSON DA SILVA SANTOS
Presidente

□ PÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 – CENTRO – ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214
CNPJ/MF nº 13.363.841/0001-05
presidencia@camaraderosario.gov.se.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 07 /2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a publicação do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rosário do Catete/SE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a legislação que regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a realização do Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil, ocorrido no dia 16 de outubro de 2026, às 8h; no município de Rosário do Catete/SE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência e a publicidade do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rosário do Catete/SE, realizada durante o Fórum de Eleição no dia 16 de outubro de 2026, às 8h.

Art. 2º Ficam registrados como eleitos os seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES TITULARES

1. Segmento dos usuários ou organizações de usuários da assistência social:

1. Wilma Costa Gonçalves (representante dos usuários do benefício Municipal PROADIN);
2. Maria Tatiane de Almeida (representante dos usuários do benefício Municipal PIS).

2. Segmento das entidades e organizações de assistência social:

1. Elisângela das Neves Silva Santos (representante da Associação dos Músicos de Rosário do Catete – AMURC);
2. Sandra Regina de Jesus Araújo (representante da Associação Centro Integrado de Educação Especial – ACIEE).

Página 1 de 2

TRAVESSA PADRE GILSON GARCIA DE MELO, S/Nº - BAIRRO: CENTRO

CEP: 49.760-000 - ROSÁRIO DO CATETE/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

RESOLUÇÃO



3. Segmento dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

1. Gleide Celma Souza Dórea

II – REPRESENTANTES SUPLENTES

1. Segmento dos usuários ou organizações de usuários da assistência social:

1. Elizangela Batista dos Santos (representante dos usuários do benefício Boa Mesa);
2. Edna Maria dos Santos (representante dos usuários dos benefícios Boa Mesa).

2. Segmento das entidades e organizações de assistência social:

1. Jackenne Alves Souza
2. Ana Paula Alves Martins Santana

3. Segmento dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

1. Dernival da Silva Neto

Art. 3º Os representantes eleitos deverão observar as disposições da legislação municipal vigente, bem como as normas aplicáveis à composição e ao funcionamento do CMAS, respeitados os procedimentos de nomeação e posse, quando necessários.

Art. 4º Esta Resolução deverá ser encaminhada para publicação no meio oficial do Município, para conhecimento público e produção dos efeitos cabíveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete/SE, 16 de outubro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS -Rosário do Catete/SE

ATA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 110



No dia 19 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.370.682/0001-40, com sede à R LUIZ GARCIA nº 74 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Glicia Karine Araújo Fontes**, portador do CPF nº **797.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MF DISTRIBUIDORALTD A CNPJ: 33.435.426/0001-27

Representante: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA FILHO

Telefone: (79) 3011-7107

Email: adm@mf.distribuidorase.com

Endereço: RUA DELMIRO GOUVEIA, 2138 - COROADO MEIO, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49035-810

Item: 1	Quantidade: 350,00	Unidade: PCT	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 5,20	Valor Total: R\$1.820,00
---------	--------------------	--------------	--------------	---------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.

Item: 3	Quantidade: 25.000,00	Unidade: UND	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 0,15	Valor Total: R\$3.750,00
---------	-----------------------	--------------	--------------	---------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 0,45 x 13 MM; CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA; CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 0,45 x 13 MM; CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA; CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COM PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR); CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL ASERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS; BISEL: TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; TAMP: PLASTICA PROTETORA; TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES.

Item: 22	Quantidade: 4.500,00	Unidade: CX	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 6,24	Valor Total: R\$28.080,00
----------	----------------------	-------------	--------------	---------------	--------------------------	---------------------------

Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO CONTEM CLIP NASAL, NÃO ESTÉRIL, DOIS ELEMENTOS FILTRANTES, EFICIÊNCIA MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO CONTEM CLIP NASAL, NÃO ESTÉRIL, DOIS ELEMENTOS FILTRANTES, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM = 95, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.

Item: 24	Quantidade: 18.000,00	Unidade: UND	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 0,29	Valor Total: R\$5.220,00
----------	-----------------------	--------------	--------------	---------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: SERINGA DE INSULINA 1ML COM AGULHA 13 X 0,45MM, ESTÉRIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CILINDRO T SERINGA DE INSULINA 1ML COM AGULHA 13 X 0,45MM, ESTÉRIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CILINDRO TRANSPARENTE E COM ANEL DE RETENÇÃO, BISEL TRIFACETADO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, REGISTRO NA ANVISA E APROVADA PELO INMETRO.

Item: 46	Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 3,01	Valor Total: R\$240,80
----------	-------------------	--------------	--------------	---------------	--------------------------	------------------------

Descrição: Cânula de guedel adulto nº 4 Cânula de guedel adulto nº 4

Item: 47	Quantidade: 220,00	Unidade: UND	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 3,01	Valor Total: R\$662,20
----------	--------------------	--------------	--------------	---------------	--------------------------	------------------------

Descrição: Cânula de guedel adulto nº 5 Cânula de guedel adulto nº 5

Total: R\$ 40.857,00

Página 1 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

Item: 92	Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 2,71	Valor Total: R\$1.084,00
Descrição: SONDA FOLEY Nº 24 COM 2 VIAS. SONDA FOLEY Nº 24 COM 2 VIAS.						
						Total: R\$ 40.857,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/10/2027, a contar do dia 19/10/2026.

1. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar e correlatos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026-SRP FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. a) Nota fiscal/fatura;
2. b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

1. a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
2. b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;

03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;

03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

ATA

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;

06.3. O prazo de entrega dos itens será de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;

06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;

06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;

06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;

06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;

ATA

06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
9. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;

ATA

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, nos casos de atraso não justificados devidamente, cobrando-se 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, o que não impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa e três dias, observado o prazo de vigência da ata;
6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 01/2026-SRP FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

ATA

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 14.133/2021;

15. No Decreto Municipal nº 109/2023;

16. Nos preceitos do direito público;

17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 17 a 22, do Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

15.2. Ao fiscal de contrato compete:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;

IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

15.3. Ao gestor de contrato compete:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Página 6 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Glicia Karine Araújo Fontes
GESTORAFMS

MF DISTRIBUIDORALTD
33.435.426/0001-27

Assinado de forma digital por:
Glicia Karine Araújo Fontes
797.*.***_****
Dados: 19/10/2026 14:09:18

Assinado de forma digital por:
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
MOURAFILHO

016.*.***_****
Dados: 19/10/2026 14:00:42

ATA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 110



No dia 19 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.370.682/0001-40, com sede à R LUIZ GARCIA nº 74 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Glicia Karine Araújo Fontes**, portador do CPF nº 797.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **THALMEC - MED COMERCIAL LTDA** CNPJ: 20.699.933/0001-26

Representante: GLADSON ROBERTO DE MECENAS

Telefone: (79) 3248-4529

Email: THALMECMED.SE@GMAIL.COM

Endereço: AVENIDA CACULA BARRETO, 135 - FAROLANDIA, Aracaju - SE - 49030-130

Item: 2	Quantidade: 22.000,00	Unidade: UND	Marca: MEDIX BRASIL	Modelo: MEDIX BRASIL	Preço Unitário: R\$ 0,19	Valor Total: R\$4.180,00
---------	-----------------------	--------------	---------------------	----------------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 0,40 X 12 MM; CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA; CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINAGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 0,40 X 12 MM; CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA; CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COMPADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR); CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL ASERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS; BISEL: TRIFACETADO COM A PONTAAFIADA; TAMP: PLASTICA PROTETORA; TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEMINDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURAASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOSFABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO E DE MAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES.

Item: 30	Quantidade: 18.000,00	Unidade: UND	Marca: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	Preço Unitário: R\$ 0,59	Valor Total: R\$10.620,00
----------	-----------------------	--------------	----------------	-----------------	--------------------------	---------------------------

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12

Item: 89	Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Marca: MEDIX BRASIL	Modelo: MEDIX BRASIL	Preço Unitário: R\$ 2,39	Valor Total: R\$5.975,00
----------	----------------------	--------------	---------------------	----------------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: SONDA FOLEY Nº 18 COM 2 VIAS. SONDA FOLEY Nº 18 COM 2 VIAS.

Item: 90	Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Marca: MEDIX BRASIL	Modelo: MEDIX BRASIL	Preço Unitário: R\$ 2,39	Valor Total: R\$3.585,00
----------	----------------------	--------------	---------------------	----------------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: SONDA FOLEY Nº 20 COM 2 VIAS. SONDA FOLEY Nº 20 COM 2 VIAS.

Item: 91	Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Marca: MEDIX BRASIL	Modelo: MEDIX BRASIL	Preço Unitário: R\$ 2,30	Valor Total: R\$1.380,00
----------	--------------------	--------------	---------------------	----------------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: SONDA FOLEY Nº 22 COM 2 VIAS. SONDA FOLEY Nº 22 COM 2 VIAS.

Item: 110	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: ON CALL PLUS II	Modelo: ON CALL PLUS II	Preço Unitário: R\$ 54,95	Valor Total: R\$16.485,00
-----------	--------------------	--------------	------------------------	-------------------------	---------------------------	---------------------------

Total: R\$ 42.225,00

ATA

Descrição: APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE (GLICOSIMETRO) COM DISPLAY LCD, COM INDICADOR DE HIPOGLICEMIA E HIPERGLICEMIA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 300 MEDIÇÕES, TEMPO DE ANÁLISE DE ATÉ 10 SEGUNDOS; COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; VOLUME MÍNIMO DE AMOSTRA; COM ESTOJO; AMPLA FAIXA DE MEDIÇÃO: DE 10 A 600MG/DL. GARANTIA DE UM (01) ANO. OBS: GLICOSIMETRO ON CALL PLUS II, PARA ATENDER PORTFÓLIO JÁ EXISTENTE.

Total: R\$ 42.225,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/10/2027**, a contar do dia **19/10/2026**.

1. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar e correlatos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026-SRP FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. a) Nota fiscal/fatura;
2. b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

1. a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
2. b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;

03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;

03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

Página 2 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;

06.3. O prazo de entrega dos itens será de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;

06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;

06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;

06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;

06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;

ATA

06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
9. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;

ATA**4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

09.2. A multa será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, nos casos de atraso não justificados devidamente, cobrando-se 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, o que não impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 01/2026-SRP FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

ATA

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 14.133/2021;

15. No Decreto Municipal nº 109/2023;

16. Nos preceitos do direito público;

17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 17 a 22, do Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

15.2. Ao fiscal de contrato compete:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;

IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

15.3. Ao gestor de contrato compete:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Página 6 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Glicia Karine Araújo Fontes
GESTORAFMS

Assinado de forma digital por:
Glicia Karine Araújo Fontes
797.*.***_****

Dados: 19/10/2026 16:01:24

THALMEC - MED COMERCIAL LTDA
20.699.933/0001-26

Assinado de forma digital por:

GLADSON ROBERTO DE
MECENAS

481.*.***_****

Dados: 19/10/2026 15:26:42

ATA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ROSÁRIO DO CATETE/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 110



No dia 19 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.370.682/0001-40, com sede à R LUIZ GARCIA nº 74 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Glicia Karine Araújo Fontes**, portador do CPF nº **797.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JT COSTA COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 64.190.875/0001-86

Representante: THAIS RIBEIRO MONTALVAO COSTA

Telefone: (79) 3085-3246

Email: LICITACAO.MONTALTEC@GMAIL.COM

Endereço: R JOAQUIM COSTA NASCIMENTO, 397 - CENTRO, Arauá - SE - 49220-000

Item: 4	Quantidade: 27.000,00	Unidade: UND	Marca: SOLIDORA	Modelo: SOLIDORA	Preço Unitário: R\$ 0,18	Valor Total: R\$4.860,00
---------	-----------------------	--------------	-----------------	------------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 0,55 x 20 MM; CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA; CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINI AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 0,55 x 20 MM; CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA; CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COMPADRAO DE CODIFICACAO DO CALIBRE (NBR); CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL ASERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS; BISEL: TRIFACETADO COM A PONTAAFIADA; TAMP: PLASTICA PROTETORA; TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEMINDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURAASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOSFABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES.

Item: 19	Quantidade: 70,00	Unidade: CX	Marca: SOLIDORA	Modelo: SOLIDORA	Preço Unitário: R\$ 21,80	Valor Total: R\$1.526,00
----------	-------------------	-------------	-----------------	------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: LÂMINA DE BISTURÍ Nº11, DESCARTÁVEL, ESTERELIZADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER COM PROTEÇÃO VCI. CAIXA COM 100 LÂMINA DE BISTURÍ Nº11, DESCARTÁVEL, ESTERELIZADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER COM PROTEÇÃO VCI. CAIXA COM 100 UNIDADES.

Item: 20	Quantidade: 70,00	Unidade: CX	Marca: SOLIDORA	Modelo: SOLIDORA	Preço Unitário: R\$ 21,80	Valor Total: R\$1.526,00
----------	-------------------	-------------	-----------------	------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: LÂMINA DE BISTURÍ Nº15, DESCARTÁVEL, ESTERELIZADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER COM PROTEÇÃO VCI. CAIXA COM 100 LÂMINA DE BISTURÍ Nº15, DESCARTÁVEL, ESTERELIZADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER COM PROTEÇÃO VCI. CAIXA COM 100 UNIDADES.

Item: 21	Quantidade: 160,00	Unidade: CX	Marca: SOLIDORA	Modelo: SOLIDORA	Preço Unitário: R\$ 21,40	Valor Total: R\$3.424,00
----------	--------------------	-------------	-----------------	------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: LÂMINA DE BISTURÍ Nº21, DESCARTÁVEL, ESTERELIZADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER COM PROTEÇÃO VCI. CAIXA COM 100 LÂMINA DE BISTURÍ Nº21, DESCARTÁVEL, ESTERELIZADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER COM PROTEÇÃO VCI. CAIXA COM 100 UNIDADES.

Item: 43	Quantidade: 300,00	Unidade: CX	Marca: FLEXPOL	Modelo: FLEXPOL	Preço Unitário: R\$ 7,70	Valor Total: R\$2.310,00
----------	--------------------	-------------	----------------	-----------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: Caixa para Perfuro-cortante 20 litros Caixa para Perfuro-cortante 20 litros

Item: 44	Quantidade: 1.300,00	Unidade: UND	Marca: FLEXPOL	Modelo: FLEXPOL	Preço Unitário: R\$ 2,40	Valor Total: R\$3.120,00
----------	----------------------	--------------	----------------	-----------------	--------------------------	--------------------------

Total: R\$ 59.999,00

Página 1 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

Descrição: CAIXA PARA PERFURO-CORTANTE 3 LITROS. CAIXA PARA PERFURO-CORTANTE 3 LITROS.

Item: 45	Quantidade: 800,00	Unidade: CX	Marca: FLEXPEL	Modelo: FLEXPEL	Preço Unitário: R\$ 5,70	Valor Total: R\$4.560,00
-----------------	---------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: Caixa para perfuro-cortante c/13 litros Caixa para perfuro-cortante c/13 litros

Item: 52	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: NEVE	Modelo: NEVE	Preço Unitário: R\$ 7,54	Valor Total: R\$2.262,00
-----------------	---------------------------	---------------------	--------------------	---------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: COMPRESSA DE GAZE EM RAYON, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, E OLÉICO, CONTENDO AINDA ÁCIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRÍSTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, TAMANHO 7,5 X 7,5 CM. REGISTRO NA ANVISA.

Item: 53	Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Marca: NEVE	Modelo: NEVE	Preço Unitário: R\$ 7,90	Valor Total: R\$11.850,00
-----------------	-----------------------------	---------------------	--------------------	---------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: COMPRESSA DE GAZE EM RAYON, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS COMPRESSA DE GAZE EM RAYON, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, E OLÉICO, CONTENDO AINDA ÁCIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRÍSTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, TAMANHO 7,5 X 15 CM. REGISTRO NA ANVISA.

Item: 72	Quantidade: 1.400,00	Unidade: UND	Marca: KASMED	Modelo: KASMED	Preço Unitário: R\$ 10,99	Valor Total: R\$15.386,00
-----------------	-----------------------------	---------------------	----------------------	-----------------------	----------------------------------	----------------------------------

Descrição: MÁSCARA KN95 DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, USO ÚNICO, CAIXA COM 10 UNIDADES. MÁSCARA KN95 DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, USO ÚNICO, CAIXA COM 10 UNIDADES.

Item: 83	Quantidade: 200,00	Unidade: PCT	Marca: QUALITY	Modelo: QUALITY	Preço Unitário: R\$ 19,00	Valor Total: R\$3.800,00
-----------------	---------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: SACO DE LIXO INFECTANTE DE 50 LITROS, 63,00 X 80 CM. SACO DE LIXO INFECTANTE DE 50 LITROS, 63,00 X 80 CM. CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. ATENDER AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT/NBR. PACOTE COM 100 UND.

Item: 88	Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Marca: SOLIDORA	Modelo: SOLIDORA	Preço Unitário: R\$ 1,70	Valor Total: R\$4.250,00
-----------------	-----------------------------	---------------------	------------------------	-------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: Sonda FOLEY Nº 14 COM 2 VIAS. FOLEY Nº 14 COM 2 VIAS.

Item: 100	Quantidade: 45,00	Unidade: UND	Marca: LIFY	Modelo: LIFY	Preço Unitário: R\$ 25,00	Valor Total: R\$1.125,00
------------------	--------------------------	---------------------	--------------------	---------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS, PRODUZIDO EM FERRO, COM DOIS ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. MATERIAL EM AÇO, REVESTIDO COM TINTA BRANCA; REGISTRO ANVISA: ISENTO.

Total: R\$ 59.999,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/10/2027**, a contar do dia **19/10/2026**.

1. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar e correlatos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026-SRP FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

ATA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. a) Nota fiscal/fatura;
2. b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

1. a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
2. b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;

03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;

03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

ATA

04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;

06.3. O prazo de entrega dos itens será de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;

06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;

06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;

06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;

06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;

06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

ATA

2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
 3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
 4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
 5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
 6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
 7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
 8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
 9. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
 10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
 11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
1. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
 2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
 3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
 4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, nos casos de atraso não justificados devidamente, cobrando-se 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, o que não impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

ATA

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 01/2026-SRP FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 14.133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 109/2023;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

Página 6 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 17 a 22, do Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

15.2. Ao fiscal de contrato compete:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;

IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

15.3. Ao gestor de contrato compete:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ATA

Glicia Karine Araújo Fontes
GESTORAFMS

Assinado de forma digital por:
Glicia Karine Araújo Fontes
797.***.***_**
Dados: 19/10/2026 09:08:38

JT COSTA COMERCIAL LTDA
64.190.875/0001-86

Assinado de forma digital por:
THAIS RIBEIRO MONTALVAO
COSTA

044.***.***_**

Dados: 19/10/2026 08:00:38

ATA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ROSÁRIO DO CATETE/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 110



No dia 19 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.370.682/0001-40, com sede à R LUIZ GARCIA nº 74 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Glicia Karine Araújo Fontes**, portador do CPF nº **797.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 48.712.647/0001-72

Representante: ASILEGNAALMEIDA DA SILVA

Telefone: (79) 9859-7080

Email: financeiro.novamedse@gmail.com

Endereço: AV A 14 , 31 - MARCOS FREIRE 2, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49156-266

Item: 5	Quantidade: 30.000,00	Unidade: UND	Marca: SR	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 0,16	Valor Total: R\$4.800,00
---------	-----------------------	--------------	-----------	-------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 0,7 x 25 MM; CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA; CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 0,7 x 25 MM; CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA; CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COM PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR); CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL ASERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS; BISEL: TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; TAMP: PLASTICA PROTETORA; TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES.

Item: 7	Quantidade: 800,00	Unidade: ROL	Marca: NEVOA	Modelo: ROL	Preço Unitário: R\$ 10,99	Valor Total: R\$8.792,00
---------	--------------------	--------------	--------------	-------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G, NÃO ESTÉRIL, 100 PURO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, PRODUTO DEVE TER ASPECTO UNIFORME, SEM ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G, NÃO ESTÉRIL, 100 PURO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, PRODUTO DEVE TER ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E SEM ALVEJANTES ÓPTICOS, NA COR BRANCA. EMBALAGEM RESISTENTE E QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE.

Item: 10	Quantidade: 80.000,00	Unidade: PCT	Marca: MED MAIS	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 0,42	Valor Total: R\$33.600,00
----------	-----------------------	--------------	-----------------	-------------	--------------------------	---------------------------

Descrição: COMPRESSA GAZE, TIPO: ESTERIL, MATERIAL: 100 ALGODAO, LARGURA: 7,5CM, COMPRIMENTO: 7,5CM, NÚMERO FIOS: 11 FIOS, COR: COMPRESSA GAZE, TIPO: ESTERIL, MATERIAL: 100 ALGODAO, LARGURA: 7,5CM, COMPRIMENTO: 7,5CM, NÚMERO FIOS: 11 FIOS, COR: BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.

Item: 11	Quantidade: 50.000,00	Unidade: PCT	Marca: MED MAIS	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 0,48	Valor Total: R\$24.000,00
----------	-----------------------	--------------	-----------------	-------------	--------------------------	---------------------------

Descrição: COMPRESSA GAZE, TIPO: ESTERIL, MATERIAL: 100 ALGODAO, LARGURA: 7,5CM, COMPRIMENTO: 7,5CM, NÚMERO FIOS: 9 FIOS, COR: B COMPRESSA GAZE, TIPO: ESTERIL, MATERIAL: 100 ALGODAO, LARGURA: 7,5CM, COMPRIMENTO: 7,5CM, NÚMERO FIOS: 9 FIOS, COR: BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.

Item: 18	Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Marca: HOSPFLEX	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 4,45	Valor Total: R\$3.560,00
----------	--------------------	--------------	-----------------	-------------	--------------------------	--------------------------

Total: R\$ 391.286,25

Pagina 1 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

Descrição: FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MM X 30M COM LISTAS QUE INDICAM A MUDANÇA DE COLORAÇÃO COMO INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO, DEVE APRESENTAR BOA ADESIVIDADE E RESISTIR AOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 30 METROS.

Item: 33	Quantidade: 3.500,00	Unidade: CX	Marca: ON CALL PLUS	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 22,85	Valor Total: R\$79.975,00
-----------------	-----------------------------	--------------------	----------------------------	-------------------	----------------------------------	----------------------------------

Descrição: TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA, COM REAÇÃO ENZIMÁTICA GLICOSE DESIDROGENASE OU OXIDASE, PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA, COM REAÇÃO ENZIMÁTICA GLICOSE DESIDROGENASE OU OXIDASE, PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, QUE FAÇAM ANÁLISE EM AMOSTRA CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. COM USO DE MÉTODO BIOSENSOR AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA COM OU SEM USO DE CHIP DE CÓDIGO. COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 À 600 MG/DL. AS FITAS REAGENTES DEVEM ABSORVER O SANGUE (AMOSTRA) POR CAPILARIDADE, AUTOMATICAMENTE PARA DENTRO DA CÉLULA REAGENTE DA FITA. DEVENDO APRESENTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES, APARELHO BONIFICADO. OBS: PARA CADA GRUPO DE 20 CAIXAS, SERÁ DADA À BONIFICAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO COMPATÍVEL COM A FITA OFERTADA; TIRA REAGENTE COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS II, PARA ATENDER PORTFÓLIO JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO.

Item: 34	Quantidade: 7.125,00	Unidade: UND	Marca: SAMTEC	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 0,35	Valor Total: R\$2.493,75
-----------------	-----------------------------	---------------------	----------------------	--------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA CONTENDO 5ML. ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA CONTENDO 5ML.

Item: 37	Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Marca: PINDORAMA	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 6,70	Valor Total: R\$26.800,00
-----------------	-----------------------------	---------------------	-------------------------	--------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: ALCOOL 70, TIPO ETILICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70. EMBALAGEM COM 1000ML ALCOOL 70, TIPO ETILICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70. EMBALAGEM COM 1000ML

Item: 39	Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Marca: POLAR FIX	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 4,90	Valor Total: R\$392,00
-----------------	--------------------------	---------------------	-------------------------	--------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: ATADURA GESSADA, MEDINDO 15 CM X 3,00 M, CONFECCIONADA COM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM ATADURA GESSADA, MEDINDO 15 CM X 3,00 M, CONFECCIONADA COM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM: O GESSO QUE ENTRA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERÁ SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORNÁ-LO EFETIVO NA SUA UTILIZAÇÃO E UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO EM SUA SUPERFÍCIE, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA SOBRE UM DISPOSITIVO RÍGIDO ABRANGENDO TODA LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. REGISTRO ANVISA.

Item: 42	Quantidade: 16.500,00	Unidade: UND	Marca: BELIFE	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 6,75	Valor Total: R\$111.375,00
-----------------	------------------------------	---------------------	----------------------	--------------------	---------------------------------	-----------------------------------

Descrição: Avental Hospitalar Tnt Gramatura 60 - Branco, Manga Longa Tira Cintura e Pescoço, elástico no punho, Impermeável e Re Avental Hospitalar Tnt Gramatura 60 - Branco, Manga Longa Tira Cintura e Pescoço, elástico no punho, Impermeável e Resistente a fluidos, medidas: Altura 1,10 cm e Circunferência 1,40 cm

Item: 48	Quantidade: 260,00	Unidade: UND	Marca: VIC PHARMA	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 6,60	Valor Total: R\$1.716,00
-----------------	---------------------------	---------------------	--------------------------	--------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: CLOREXIDINA 2 - 100ML ANTISSEPTICO, SOLUÇÃO AQUOSA, BACTERIOSTÁTICO, BAIXA TOXICIDADE. UNIDADE. CLOREXIDINA 2 - 100ML ANTISSEPTICO, SOLUÇÃO AQUOSA, BACTERIOSTÁTICO, BAIXA TOXICIDADE. UNIDADE.

Item: 97	Quantidade: 9.000,00	Unidade: UND	Marca: EQUIPLEX	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 3,75	Valor Total: R\$33.750,00
-----------------	-----------------------------	---------------------	------------------------	--------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: SORO FISIOLÓGICO 0,9 100ML, BOLSA OU FRASCO COM SISTEMA FECHADO. REGISTRO NA ANVISA. SORO FISIOLÓGICO 0,9 100ML, BOLSA OU FRASCO COM SISTEMA FECHADO. REGISTRO NA ANVISA.

Item: 98	Quantidade: 7.000,00	Unidade: UND	Marca: EQUIPLEX	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 4,16	Valor Total: R\$29.120,00
-----------------	-----------------------------	---------------------	------------------------	--------------------	---------------------------------	----------------------------------

Total: R\$ 391.286,25

ATA

Descrição: SORO FISIOLÓGICO 0,9 250ML, BOLSA OU FRASCO COM SISTEMA FECHADO. REGISTRO NAANVISA. SORO FISIOLÓGICO 0,9 250ML, BOLSA OU FRASCO COM SISTEMA FECHADO. REGISTRO NAANVISA.

Item: 99	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Marca: EQUIPLEX	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 5,25	Valor Total: R\$10.500,00
-----------------	-----------------------------	---------------------	------------------------	--------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML, BOLSA OU FRASCO COM SISTEMA FECHADO. REGISTRO NAANVISA. SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML, BOLSA OU FRASCO COM SISTEMA FECHADO. REGISTRO NAANVISA.

Item: 123	Quantidade: 875,00	Unidade: UND	Marca: SAMTEC	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 0,50	Valor Total: R\$437,50
------------------	---------------------------	---------------------	----------------------	--------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA CONTENDO 5ML. ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA CONTENDO 5ML.

Item: 124	Quantidade: 2.500,00	Unidade: PCT	Marca: APEXPEL	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 7,99	Valor Total: R\$19.975,00
------------------	-----------------------------	---------------------	-----------------------	--------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, NA COR BRANCO, TAMANHO: 20CM X 20CM, COM DUAS DOBRAS, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, NA COR BRANCO, TAMANHO: 20CM X 20CM, COM DUAS DOBRAS, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 1000 FOLHAS.

Total: R\$ 391.286,25

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/10/2027**, a contar do dia **19/10/2026**.

1. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar e correlatos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026-SRP FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. a) Nota fiscal/fatura;
2. b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

1. a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
2. b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Página 3 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;

03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;

03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tomaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

ATA

06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;

06.3. O prazo de entrega dos itens será de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;

06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;

06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;

06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;

06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;

06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
9. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;

ATA

3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, nos casos de atraso não justificados devidamente, cobrando-se 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, o que não impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou

ATA

4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 01/2026-SRP FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 14.133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 109/2023;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de retratificação, as alterações que julgarem convenientes;

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 17 a 22, do Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

15.2. Ao fiscal de contrato compete:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

15.3. Ao gestor de contrato compete:

ATA

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das promogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Glicia Karine Araújo Fontes
GESTORA FMS

Assinado de forma digital por:
Glicia Karine Araújo Fontes
797.***.***.***

Dados: 19/10/2026 09:06:24

NOVAMED PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA
48.712.647/0001-72

Assinado de forma digital por:

ASILEGNA ALMEIDA DA SILVA

991.***.***.***

Dados: 19/10/2026 08:22:20

ATA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ROSÁRIO DO CATETE/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 110



No dia 19 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.370.682/0001-40, com sede à R LUIZ GARCIA nº 74 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Glicia Karine Araújo Fontes**, portador do CPF nº **797.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GM FARMA COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 10.638.214/0001-41

Representante: JORGE ALBERTO REZENDE

Telefone: (79) 9860-4440

Email: farmagm@gmail.com

Endereço: AV PREFEITO HUMBERTO DOS SANTOS, 215 - TAICOCA, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item: 6	Quantidade: 30.000,00	Unidade: UND	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 0,15	Valor Total: R\$4.500,00
---------	-----------------------	--------------	--------------	---------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 0,7 x 30 MM; CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA; CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 0,7 x 30 MM; CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA; CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COM PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR); CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL ASERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS; BISEL: TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; TAMP: PLASTICA PROTETORA; TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICAOES DE ARMAZENAMENTO E DE MAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES.

Item: 9	Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Marca: AMERICA	Modelo: AMERICA	Preço Unitário: R\$ 0,77	Valor Total: R\$7.700,00
---------	-----------------------	--------------	----------------	-----------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA ESTÉRIL (CURATIVO ALGODONADO), CONSTITUÍDA DE MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO, COM MEDIDAS 10CM COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA ESTÉRIL (CURATIVO ALGODONADO), CONSTITUÍDA DE MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO, COM MEDIDAS 10CM X 15 CM. (FECHADA), DE LARGURA E 07MM. DE ESPESSURA, COMPOSTA DE MANTA DE ALGODÃO PURO, BRANCO, ISENTA DE SUJIDADES, ENVOLTA EM CAMADAS DE GAZES DE 13 FIOS/CM.2, DOBRAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ABSORÇÃO ADEQUADA A FUNÇÃO, QUE NÃO SOLTE FIAPOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA/COBALTO 60, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INTEGRAL, APROPRIADA A ESTERILIZAÇÃO, CONFORME NORMA TÉCNICA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CORRETA DO MATERIAL, COMO: LOTE, E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA.

Item: 13	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: premium	Modelo: infantil	Preço Unitário: R\$ 88,00	Valor Total: R\$3.520,00
----------	-------------------	--------------	----------------	------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL - aparelho de pressão arterial infantil de alta precisão e sensibilidade com sistema de fecho de Contato obtendo um melhor diagnóstico seguro e confiável, testado rigorosamente pelo controle de qualidade BIC, acompanha bolsa exclusiva. COMPOSIÇÃO: Braçadeira: Confeccionada em tecido nylon resistente para melhor limpeza, antialérgico e desinfecção com sistema de fecho de contato; Manguito e tubos: Fabricados em PVC, duas saídas, sem emenda e testados pelo Controle de Qualidade CBEMED; Manômetro aneróide: Com escala de 0 a 300mmHg com anel de proteção aferido pelo Controle de Qualidade CBEMED e com selo de verificação inicial individual pelo INMETRO, divisão de escala de 2mmHg; Pera Insufladora: Fabricada em PVC, com acabamento liso para melhor desinfecção e anel com acabamento cromado, sistema de fluxo de ar em metal; Válvula: Precisa e exclusiva em metal cromado facilitando o uso e protegida contra vazamentos de ar; Embalagem: Individual, acompanha bolsa em couro sintético exclusiva, acondicionado em caixa de papelão, com estetoscópio infantil. Tamanho: Infantil, Medida da Braçadeira: 28x9,5cm; Circunferência do Braço: 6 a 15cm; Manguito: 8x15cm - Garantia: 3 anos contra defeitos de fabricação, exceto braçadeira 1 ano.

Total: R\$ 131.765,00

Pagina 1 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

Item: 14	Quantidade: 400,00	Unidade: PCT	Marca: CRALPLAST	Modelo: CRALPLAST	Preço Unitário: R\$ 8,50	Valor Total: R\$3.400,00
Descrição: ESPÁTULA DE AYRES. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES ESPÁTULA DE AYRES. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES						
Item: 15	Quantidade: 1.600,00	Unidade: UND	Marca: CRALPLAST	Modelo: CRALPLAST	Preço Unitário: R\$ 1,95	Valor Total: R\$3.120,00
Descrição: ESPECULO VAGINAL, MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: NORMAL, TAMANHO: GRANDE ESPECULO VAGINAL, MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: NORMAL, TAMANHO: GRANDE, ESTERILIZACAO: DESCARTÁVEL - LUBRIFICADO, ACESSORIOS: N/A. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO: GRANDE.						
Item: 16	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Marca: CRALPLAST	Modelo: CRALPLAST	Preço Unitário: R\$ 1,74	Valor Total: R\$8.700,00
Descrição: ESPECULO VAGINAL, MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: NORMAL, TAMANHO: MEDIO, ESPECULO VAGINAL, MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: NORMAL, TAMANHO: MEDIO, ESTERILIZACAO: DESCARTÁVEL - LUBRIFICADO, ACESSORIOS: N/A. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO: MÉDIO.						
Item: 17	Quantidade: 6.000,00	Unidade: UND	Marca: CRALPLAST	Modelo: CRALPLAST	Preço Unitário: R\$ 1,52	Valor Total: R\$9.120,00
Descrição: ESPECULO VAGINAL, MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: NORMAL, TAMANHO: PEQUENO, ESPECULO VAGINAL, MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: NORMAL, TAMANHO: PEQUENO, ESTERILIZACAO: DESCARTÁVEL - LUBRIFICADO, ACESSORIOS: N/A. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO.						
Item: 62	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: premium	Modelo: premium	Preço Unitário: R\$ 14,00	Valor Total: R\$420,00
Descrição: ESTETOSCÓPIO ADULTO, COM AUSCULTADOR DUPLO EM METAL, SELECIONADO POR SIMPLES ROTAÇÃO, CONE COM DIÂMETRO DE 30MM E COM A ESTETOSCÓPIO ADULTO, COM AUSCULTADOR DUPLO EM METAL, SELECIONADO POR SIMPLES ROTAÇÃO, CONE COM DIÂMETRO DE 30MM E COM A MEMBRANAFIXA PORARO DE TERMOPLÁSTICO ROSQUEADO COM 44MM DE DIÂMETRO, TUBO DUPLO EM METAL CROMADO COM MOLA INTERNA EM AÇO E TUBO FLEXÍVEL ISENTO DE LATEX EM Y NA COR PRETA, COM OLIVAS EXTREMAMENTE MACIAS COM ROSCA EM METAL. UNIDADE.						
Item: 63	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: rícsen	Modelo: rícsen	Preço Unitário: R\$ 9,00	Valor Total: R\$540,00
Descrição: FITA MÉTRICA 1,50M PARA AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA FITA MÉTRICA CORPORAL EM PVC. COMPRIMENTO 1,5 METRO, LARGURA 1,9 CM. M FITA MÉTRICA 1,50M PARA AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA FITA MÉTRICA CORPORAL EM PVC. COMPRIMENTO 1,5 METRO, LARGURA 1,9 CM. MEDIDAS EM CENTÍMETROS COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS COM GRADUAÇÃO EM 1/8.						
Item: 82	Quantidade: 700,00	Unidade: PCT	Marca: rava	Modelo: rava	Preço Unitário: R\$ 42,50	Valor Total: R\$29.750,00
Descrição: SACO DE LIXO INFECTANTE DE 100 LITROS, 75,00 X 105,00 CM. SACO DE LIXO INFECTANTE DE 100 LITROS, 75,00 X 105,00 CM. CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. ATENDERAS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT/NBR. PACOTE COM 100 UND.						
Item: 85	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: dbs	Modelo: dbs	Preço Unitário: R\$ 89,00	Valor Total: R\$4.450,00
Descrição: SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE POLIHEXANIDA (PHMB), COM ALTA ABSORÇÃO QUE PROMOVE A LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E REMOÇÃO, NÃO SÓ DE SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE POLIHEXANIDA (PHMB), COM ALTA ABSORÇÃO QUE PROMOVE A LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E REMOÇÃO, NÃO SÓ DE ODORES, BEM COMO BACTÉRIAS, ENTRE OUTROS. COMPOSTA POR ÁGUA PURIFICADA, GLICERINA, 0,1 PHMB E 0,1 COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA. FRASCO CONTENDO 350ML. REGISTRO ANVISA.						
Item: 103	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: generic	Modelo: mk2	Preço Unitário: R\$ 35,00	Valor Total: R\$700,00
Total: R\$ 131.765,00						

ATA

Descrição: TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM PACIENTE TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM PACIENTE. CARACTERISTICAS DO PRODUTO: REALIZAR MEDICAO DE TEMPERATURA DO CORPO HUMANO (ATRAVES DA PROXIMIDADE DA TESTA DO PACIENTE, SEM PROMOVER O CONTATO TERMOMETRO E TESTA); SENSOR SONORO QUE SINALIZE A DISTANCIA CORRETA ENTRE O TERMOMETRO E A TESTA DO PACIENTE PROMOVENDO UMA MEDICAO PRECISA E SEGURA DA TEMPERATURA; VISOR DE LCD COM ILUMINACAO PARA FACILITAR A VISUALIZACAO DO RESULTADO DA TEMPERATURA CORPORAL; TEMPO DE LEITURA DA TEMPERATURA CORPORAL DO PACIENTE: APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO; SENSOR INFRAVERMELHO; DEVE SER DE FACIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; ALIMENTACAO: 02 PILHAS TIPO AAA 1,5V; INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA. OBS: ALEM DE FORNECER A POSSIBILIDADE DA LEITURA CORPORAL, PODERA TAMBEM CONTER A POSSIBILIDADE DE OUTROS MODOS DE LEITURA DE TEMPERATURA, COMO É O CASO DA LEITURA DA TEMPERATURA DE SUPERFÍCIES E AMBIENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 141 X 42 X 55,5 CM E PESO APROXIMADO: 120G. COM 01 ANO DE GARANTIA. GARANTIA INMETRO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
104	15,00	UND	ABC	ABC	R\$ 51,50	R\$772,50

Descrição: TESOURA SPENCER RETA, PARA RETIRADA DE PONTOS, TAMANHO: 12CM TESOURA SPENCER RETA, PARA RETIRADA DE PONTOS, TAMANHO: 12CM, POSSUI UMA DELICADA CAVIDADE PARA PRENDER E CORTAR O FIO DE SUTURA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
106	15,00	UND	ABC	ABC	R\$ 51,50	R\$772,50

Descrição: TESOURA SPENCER, PARA RETIRADA DE PONTOS TAMANHO: 9CM. TESOURA SPENCER, PARA RETIRADA DE PONTOS TAMANHO: 9CM. POSSUI UMA DELICADA CAVIDADE PARA PRENDER E CORTAR O FIO DE SUTURA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
108	3.500,00	UND	MEYORS	MEYORS	R\$ 6,80	R\$23.800,00

Descrição: ÁLCOOL GEL 70 FRASCO DE 500 ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
109	50,00	UND	g-tech	BSP11	R\$ 112,00	R\$5.600,00

Descrição: APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO INFANTIL, VALIDADO E APROVADO PELO INMETRO; VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO; ME APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO INFANTIL, VALIDADO E APROVADO PELO INMETRO; VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO; MEDIDOR DE PULSAÇÃO; LEITOR DE PRESSÃO SISTÓLICA E DIASTÓLICA; DETECTOR DE ARRITMIA NA PULSAÇÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; BRAÇADEIRA INFANTIL; 120 MEMÓRIAS COM HORA E DATA; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, COM ESTOJO DE ACRÍLICO. GARANTIA 01 (UM) ANO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
115	30,00	UND	LIFY	LIFY	R\$ 460,00	R\$13.800,00

Descrição: BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO, RODÍZIOS: POSSUI, TAMANHO: TRIPLO, DOBRÁVEL EM 3 PARTES. AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI, TECIDO LONA PASTIFICADA, CABECEIRA FIXA, COR BRANCA OU SIMILAR. DIMENSÕES: 170cm X 50cm X 180cm (C x L x A).

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
118	40,00	UND	premium	ADULTO	R\$ 90,00	R\$3.600,00

Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO ADULTO 22-28CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
121	25,00	UND	MIKATOS	MINI	R\$ 300,00	R\$7.500,00

Descrição: OTOSCÓPIO ADULTO/PEDIÁTRICO: otoscópio com lâmpada LED, com iluminação por fibra ótica, portátil, abertura para conexão OTOSCÓPIO ADULTO/PEDIÁTRICO: otoscópio com lâmpada LED, com iluminação por fibra ótica, portátil, abertura para conexão de insuflador, com ampliação de no mínimo 3 vezes; lente de visualização giratório, com lâmpada led de alto desempenho, luz clara e homogênea, temperatura de cor de aproximadamente 400 k, com duração de no mínimo 20000 horas, com cabo em plástico de alta densidade, alimentação a pilha. Deve acompanhar: espéculos descartáveis - 10 unidades de 4mm, 10 unidades de 2,5mm e 8 espéculos reutilizáveis autoclavável a 134°C (2,5 - 3,0 - 4,0 e 5,0mm). Também devem acompanhar estojo, protetor de lente e manual em português. Registro do produto na Anvisa; Catálogo ou ficha técnica do produto; Garantia mínima de 01 (um) ano.

Total: R\$ 131.765,00

ATA

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/10/2027**, a contar do dia **19/10/2026**.

1. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar e correlatos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026-SRP FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. a) Nota fiscal/fatura;
2. b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

1. a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
2. b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;

03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;

03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

ATA

04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;

06.3. O prazo de entrega dos itens será de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;

06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;

06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;

06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;

06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;

06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATA

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
9. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, nos casos de atraso não justificados devidamente, cobrar-se-á 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, o que não impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

ATA

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa e três dias, observado o prazo de vigência da ata;
6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 01/2026-SRP FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 14.133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 109/2023;

ATA

16. Nos preceitos do direito público;

17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 17 a 22, do Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

15.2. Ao fiscal de contrato compete:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;

IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

15.3. Ao gestor de contrato compete:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

ATA

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Glícia Karine Araújo Fontes
GESTORAFMS

Assinado de forma digital por:
Glícia Karine Araújo Fontes
797.*.***-****

Dados: 19/10/2026 09:04:34

GM FARMA COMERCIAL LTDA
10.638.214/0001-41

Assinado de forma digital por:

JORGE ALBERTO REZENDE

266.*.***-****

Dados: 19/10/2026 08:31:12

ATA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ROSÁRIO DO CATETE/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 110



No dia 19 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.370.682/0001-40, com sede à R LUIZ GARCIA nº 74 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Glicia Karine Araújo Fontes**, portador do CPF nº **797.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALL SERV COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 53.942.344/0001-86

Representante: ESTEFANY GOMES MENEZES

Telefone: (79) 9638-7781

Email: licitacoescontratos2025@gmail.com

Endereço: RUAA, 1 - PIABETA, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49153-448

Item: 8	Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Marca: wiltex	Modelo: und	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$30.000,00
----------------	---------------------------------	------------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA, MATERIAL PVC, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁ BOLSA COLETORA DE URINA, MATERIAL PVC, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR UNIVERSAL, SUPORTE/ALÇA PARA FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, DESCARTÁVEL. UNIDADE.

Item: 23	Quantidade: 7.500,00	Unidade: PCT	Marca: supremo papeis	Modelo: pct	Preço Unitário: R\$ 7,55	Valor Total: R\$56.625,00
-----------------	--------------------------------	------------------------	------------------------------	--------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, NA COR BRANCO, TAMANHO: 20CM X 20CM, COM DUAS DOBRAS, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 1000 FOLHAS.

Item: 25	Quantidade: 18.000,00	Unidade: UND	Marca: sr	Modelo: und	Preço Unitário: R\$ 0,23	Valor Total: R\$4.140,00
-----------------	---------------------------------	------------------------	------------------	-----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: SERINGA DE INSULINA 1ML COM AGULHA FIXA 6 X 0,25MM, ESTÉRIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CILINDRO TRANSPARENTE E COM ANEL DE RETENÇÃO, BISEL TRIFACETADO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, REGISTRO NA ANVISA E APROVADA PELO INMETRO.

Item: 31	Quantidade: 18.000,00	Unidade: UND	Marca: medsonda	Modelo: und	Preço Unitário: R\$ 0,46	Valor Total: R\$8.280,00
-----------------	---------------------------------	------------------------	------------------------	-----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14

Item: 59	Quantidade: 280,00	Unidade: UND	Marca: kolplast	Modelo: und	Preço Unitário: R\$ 29,00	Valor Total: R\$8.120,00
-----------------	------------------------------	------------------------	------------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO DA REGIÃO ENDOCERVICAL PARA EXAMES. ESCOVA RESISTENTE, CO ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO DA REGIÃO ENDOCERVICAL PARA EXAMES. ESCOVA RESISTENTE, COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON E HASTE EM POLIESTIRENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVE CONTER, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA.

Item: 66	Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Marca: wiltex	Modelo: und	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$2.800,00
-----------------	------------------------------	------------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Total: R\$ 181.755,00

Pagina 1 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

Descrição: FITA MICROPORE HIPOALERGENICA, BRANCA, MEDINDO 2,5CM X 4,5M. REGISTRO NAANVISA. FITA MICROPORE HIPOALERGENICA, BRANCA, MEDINDO 2,5CM X 4,5M. REGISTRO NAANVISA.

Item: 67	Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Marca: wiltex	Modelo: und	Preço Unitário: R\$ 3,16	Valor Total: R\$9.480,00
-----------------	-----------------------------	---------------------	----------------------	--------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: FITA MICROPORE HIPOALERGENICA, BRANCA, MEDINDO 25MM X 10M. REGISTRO NAANVISA. FITA MICROPORE HIPOALERGENICA, BRANCA, MEDINDO 25MM X 10M. REGISTRO NAANVISA.

Item: 94	Quantidade: 22.000,00	Unidade: UND	Marca: medsonda	Modelo: und	Preço Unitário: R\$ 0,60	Valor Total: R\$13.200,00
-----------------	------------------------------	---------------------	------------------------	--------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: SONDA URETRAL Nº 12. SONDA URETRAL Nº 12.

Item: 122	Quantidade: 5.500,00	Unidade: UND	Marca: super epi	Modelo: und	Preço Unitário: R\$ 6,75	Valor Total: R\$37.125,00
------------------	-----------------------------	---------------------	-------------------------	--------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: Avental Hospitalar Tnt Gramatura 60 - Branco, Manga Longa Tira Cintura e Pescoço, elástico no punho, Impermeável e Re Avental Hospitalar Tnt Gramatura 60 - Branco, Manga Longa Tira Cintura e Pescoço, elástico no punho, Impermeável e Resistente a fluidos, medidas: Altura 1,10 cm e Circunferência 1,40 cm

Item: 125	Quantidade: 1.500,00	Unidade: CX	Marca: abl	Modelo: cx	Preço Unitário: R\$ 7,99	Valor Total: R\$11.985,00
------------------	-----------------------------	--------------------	-------------------	-------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO CONTEM CLIP NASAL, NÃO ESTÉRIL, DOIS ELEMENTOS FILTRANTES, EFICIÊNCIA MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO CONTEM CLIP NASAL, NÃO ESTÉRIL, DOIS ELEMENTOS FILTRANTES, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM = 95, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.

Total: R\$ 181.755,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/10/2027**, a contar do dia **19/10/2026**.

1. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar e correlatos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026-SRP FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. a) Nota fiscal/fatura;
2. b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

Página 2 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

1. a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
2. b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;

03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;

03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

ATA

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- 06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
- 06.3. O prazo de entrega dos itens será de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;
- 06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- 06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;
- 06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
- 06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- 06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
 2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
 3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
 4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
 5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
 6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
 7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
 8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
 9. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
 10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.

ATA

11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, nos casos de atraso não justificados devidamente, cobrando-se 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, o que não impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa e três dias, observado o prazo de vigência da ata;
6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 01/2026-SRP FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 14.133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 109/2023;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 17 a 22, do Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

15.2. Ao fiscal de contrato compete:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

ATA

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;

IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

15.3. Ao gestor de contrato compete:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das promovações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Glicia Karine Araújo Fontes
GESTORA FMS

ALL SERV COMERCIO E SERVICOS
LTDA
53.942.344/0001-86

Assinado de forma digital por:

Glicia Karine Araújo Fontes
797.***.***-**

Dados: 19/10/2026 09:07:46

Assinado de forma digital por:

ESTEFANY GOMES MENEZES

036.***.***-**

Dados: 19/10/2026 09:01:29

ATA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ROSÁRIO DO CATETE/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 110



No dia 19 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.370.682/0001-40, com sede à R LUIZ GARCIA nº 74 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Glicia Karine Araújo Fontes**, portador do CPF nº **797.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ESSENCIA HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 35.153.207/0001-80

Representante: THIAGO MOTA

Telefone: (79) 3256-3730

Email: essenciahospitalar@gmail.com

Endereço: AVENIDA PREFEITO FAUSTO GOES DE LEITE, 1800 - FERNANDO COLLOR, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49155-132

Item: 12	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: PREMIUM	Modelo: UNID	Preço Unitário: R\$ 90,00	Valor Total: R\$2.700,00
----------	-------------------	--------------	----------------	--------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO COM ESTETOSCÓPIO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO COM ESTETOSCÓPIO aparelho de alta precisão e sensibilidade com sistema de fecho de contato obtendo um melhor diagnóstico seguro e confiável, testado rigorosamente pelo controle de qualidade BIC, acompanha bolsa exclusiva. **COMPOSIÇÃO:** Braçadeira: Confeccionada em tecido nylon, flexível, antialérgico, resistente para melhor limpeza e desinfecção com sistema de fecho de contato; Manguito e tubos: Fabricados em PVC, duas saídas, sem emenda, de alta durabilidade, testados pelo Controle de Qualidade CBEMED; Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300mmHg, divisão de escala de 2mmHg, com anel de proteção aferido pelo Controle de Qualidade CBEMED e com selo de verificação inicial individual pelo INMETRO; Pera Insufladora: Fabricado em PVC, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade e anel com acabamento cromado; Válvula: Precisa e exclusiva em metal cromado facilitando o uso e protegida contra vazamentos de ar; Embalagem: Individual, acompanha bolsa em couro sintético exclusiva, com estetoscópio, acondicionado em caixa de papelão. Tamanho: Adulto obeso; Medida da Braçadeira: 70x18cm, Abrangência circunferência do braço: 34 a 52cm; Tamanho Manguito: 16x34,5cm. Garantia: 3 anos contra defeitos de fabricação, exceto braçadeira 1 ano.

Item: 38	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: PREMIUM	Modelo: UNID	Preço Unitário: R\$ 100,00	Valor Total: R\$10.000,00
----------	--------------------	--------------	----------------	--------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO, VALIDADO E APROVADO PELO INMETRO; VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO; MEDIDOR DE APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO, VALIDADO E APROVADO PELO INMETRO; VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO; MEDIDOR DE PULSAÇÃO; LEITOR DE PRESSÃO SISTÓLICA E DIASTÓLICA; DETECTOR DE ARRITMIA NA PULSAÇÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; BRAÇADEIRA DE ADULTO; 120 MEMÓRIAS COM HORA E DATA; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, COM PILHAS E ESTOJO DE ACRÍLICO.

Item: 68	Quantidade: 2.200,00	Unidade: UND	Marca: MISSNER	Modelo: RL	Preço Unitário: R\$ 4,64	Valor Total: R\$10.208,00
----------	----------------------	--------------	----------------	------------	--------------------------	---------------------------

Descrição: FITA MICROPORE HIPOALERGENICA, BRANCA, MEDINDO 50MM X 10M. REGISTRO NAANVISA. FITA MICROPORE HIPOALERGENICA, BRANCA, MEDINDO 50MM X 10M. REGISTRO NAANVISA.

Item: 76	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: ABC	Modelo: UNID	Preço Unitário: R\$ 22,90	Valor Total: R\$687,00
----------	-------------------	--------------	------------	--------------	---------------------------	------------------------

Descrição: PINÇA ANATÔMICA PONTA FINA, COM SERRILHA, PARA USO GERAL, TAMANHO: 14CM PINÇA ANATÔMICA PONTA FINA, COM SERRILHA, PARA USO GERAL, TAMANHO: 14CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.

Item: 77	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: ABC	Modelo: UNID	Preço Unitário: R\$ 28,09	Valor Total: R\$561,80
----------	-------------------	--------------	------------	--------------	---------------------------	------------------------

Descrição: PINÇA ANATÔMICA PONTA FINA, COM SERRILHA, PARA USO GERAL, TAMANHO: 16CM. PINÇA ANATÔMICA PONTA FINA, COM SERRILHA, PARA USO GERAL, TAMANHO: 16CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.

Total: R\$ 26.097,60

Pagina 1 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

Item: 78	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: ABC	Modelo: UNID	Preço Unitário: R\$ 14,75	Valor Total: R\$590,00
Descrição: PINÇA ANATÔMICA RETA PARA DISSECAÇÃO, COM SERRILHA, PARA USO GERAL, TAMANHO: 12CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. PINÇA ANATÔMICA RETA PARA DISSECAÇÃO, COM SERRILHA, PARA USO GERAL, TAMANHO: 12CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.						
Item: 79	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: ABC	Modelo: UNID	Preço Unitário: R\$ 15,11	Valor Total: R\$604,40
Descrição: PINÇA ANATÔMICA RETA PARA DISSECAÇÃO, COM SERRILHA, PARA USO GERAL, TAMANHO: 14CM. PINÇA ANATÔMICA RETA PARA DISSECAÇÃO, COM SERRILHA, PARA USO GERAL, TAMANHO: 14CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.						
Item: 80	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: ABC	Modelo: UNID	Preço Unitário: R\$ 24,88	Valor Total: R\$746,40
Descrição: PINÇA ANATÔMICA RETA PARA DISSECAÇÃO, COM SERRILHA, PARA USO GERAL, TAMANHO: 18CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. PINÇA ANATÔMICA RETA PARA DISSECAÇÃO, COM SERRILHA, PARA USO GERAL, TAMANHO: 18CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.						
						Total: R\$ 26.097,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/10/2027**, a contar do dia **19/10/2026**.

1. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar e correlatos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026-SRP FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. a) Nota fiscal/fatura;
2. b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

1. a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

ATA

2. b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;

03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;

03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

ATA

06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;

06.3. O prazo de entrega dos itens será de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;

06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;

06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;

06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;

06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;

06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
9. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;

ATA

3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, nos casos de atraso não justificados devidamente, cobrará-se 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, o que não impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou

ATA

4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 01/2026-SRP FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 14.133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 109/2023;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de retratificação, as alterações que julgarem convenientes;

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 17 a 22, do Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

15.2. Ao fiscal de contrato compete:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

15.3. Ao gestor de contrato compete:

Pagina 6 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Glicia Karine Araújo Fontes
GESTORA FMS

Assinado de forma digital por:

Glicia Karine Araújo Fontes
797.*.***-****

Dados: 19/10/2026 09:03:46

ESSENCIA HOSPITALAR LTDA
35.153.207/0001-80

Assinado de forma digital por:

THIAGO MOTA

003.*.***-****

Dados: 19/10/2026 08:38:19

ATA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ROSÁRIO DO CATETE/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 110



No dia 19 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.370.682/0001-40, com sede à R LUIZ GARCIA nº 74 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Glicia Karine Araújo Fontes**, portador do CPF nº 797.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ESTRELA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 02.209.788/0001-76

Representante: ANTONIO GUIMARAES DE OLIVEIRA

Telefone: (79) 9815-6463

Email: ESTRELACPM@GMAIL.COM

Endereço: RUA ALAÍRE DE CARVALHO SIMEAO, 19 - MARCOS FREIRE II, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49156-390

Item: 29	Quantidade: 30.000,00	Unidade: UND	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	Preço Unitário: R\$ 0,37	Valor Total: R\$11.100,00
----------	-----------------------	--------------	-------------------	--------------------	--------------------------	---------------------------

Descrição: SERINGA HIPODÉRMICA 5ML COM AGULHA 25 X 0,7MM, ESTÉRIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, LUER LOCK: SERINGA HIPODÉRMICA 5ML COM AGULHA 25 X 0,7MM, ESTÉRIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, LUER LOCK: BICO LISO, CILINDRO TRANSPARENTE, COM TRAVA PARA CONTROLE DE DESLIZAMENTO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, REGISTRO NA ANVISA E APROVADA PELO INMETRO.

Item: 55	Quantidade: 120,00	Unidade: UND	Marca: CASEX	Modelo: CASEX	Preço Unitário: R\$ 49,95	Valor Total: R\$5.994,00
----------	--------------------	--------------	--------------	---------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: CREME PROTETOR BARREIRA PIELSANA, FORMA UMA BARREIRA PARA PROTEGER A PELE DE CRIANÇAS, IDOSOS E PESSOAS ACAMADAS E/OU Q CREME PROTETOR BARREIRA PIELSANA, FORMA UMA BARREIRA PARA PROTEGER A PELE DE CRIANÇAS, IDOSOS E PESSOAS ACAMADAS E/OU QUE SOFRA DE INCONTINÊNCIA. CONTÉM SUBSTÂNCIAS PROTETORAS E NATURAIS COMO O ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO DE GIRASSOL, QUE AJUDAM A MINIMIZAR A IRRITAÇÃO CUTÂNEA E VITAMINAS A E E QUE AUXILIAM NA REVITALIZAÇÃO DA DERME, TUBO COM 100G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA.

Item: 56	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: PREMISSE	Modelo: PREMISSE	Preço Unitário: R\$ 40,47	Valor Total: R\$2.023,50
----------	-------------------	--------------	-----------------	------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: DISPENSOR DE PLÁSTICO PARA ÁLCOOL EM GEL - COM RESERVATÓRIO DE 1LITRO, BRANCO, COM CHAVE PLÁSTICA, TAMPA DO RESERVATÓRIO DISPENSOR DE PLÁSTICO PARA ÁLCOOL EM GEL - COM RESERVATÓRIO DE 1LITRO, BRANCO, COM CHAVE PLÁSTICA, TAMPA DO RESERVATÓRIO E KIT CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. COM MEDIDAS: 235MM (ALTURA) X 110MM (LARGURA) X 112MM (PROFUNDIDADE).

Item: 57	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: PREMISSE	Modelo: PREMISSE	Preço Unitário: R\$ 38,13	Valor Total: R\$1.906,50
----------	-------------------	--------------	-----------------	------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: DISPENSOR DE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA COMPACTO PORTA PAPEL INTERFOLHADO COR BRANCA, COM ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE DE 14,7 CM X 24,3 CM X 12 CM.

Item: 65	Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Marca: MAXICOR	Modelo: MAXICOR	Preço Unitário: R\$ 7,40	Valor Total: R\$22.200,00
----------	----------------------	--------------	----------------	-----------------	--------------------------	---------------------------

Descrição: FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA, BRANCA, MEDINDO 12,5MM X 10M. REGISTRO NA ANVISA. FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA, BRANCA, MEDINDO 12,5MM X 10M. REGISTRO NA ANVISA.

Total: R\$ 55.853,24

Página 1 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

Item: 71	Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Marca: VIC PHARMA	Modelo: VIC PHARMA	Preço Unitário: R\$ 12,72	Valor Total: R\$1.908,00
Descrição: IODOPOVIDONA 10, SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA, ANTISSEPTICO PARA USO TÓPICO, FRASCO COM 200ML. NA EMBALAGEMDEVE CONTER, LOTE IODOPOVIDONA 10, SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA, ANTISSEPTICO PARA USO TÓPICO, FRASCO COM 200ML. NA EMBALAGEMDEVE CONTER, LOTE E DATADE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NAANVISA.						
Item: 81	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: UZE	Modelo: UZE	Preço Unitário: R\$ 70,64	Valor Total: R\$7.064,00
Descrição: SABONETE ANTISSEPTICO COM POLIHEXANIDA (PHMB) SABONETE ANTISSEPTICO COM POLIHEXANIDA (PHMB), COCOAMIDOPROPILBETÁINA, GLICERINA E CARBOXIMETILCELOULOSE, PARA SER USADO EM AMBIENTE HOSPITALAR E DOMÉSTICO, POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA. INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL E BANHO DE LEITO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, LOTE E DATADE FABRICAÇÃO, FRASCO DE 1.000 ML.						
Item: 113	Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Marca: G-TECH	Modelo: G-TECH	Preço Unitário: R\$ 203,18	Valor Total: R\$3.657,24
Descrição: BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDÂNCIA: Armazenamento de dados de usuários. Memória, Display de LCD, Display removível para a BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDÂNCIA: Armazenamento de dados de usuários. Memória, Display de LCD, Display removível para a medição da parte superior do corpo. Alimentação por pilhas (AA). Capacidade de medição: 150 kg a 200 kg. Apresentando Medição de peso corporal, de gordura corporal, de gordura visceral, de músculos, índice de massa corporal (IMC) e Taxa de metabolismo basal. Dimensões: Largura 31 a 35,5 cm; Profundidade: 30 a 32 cm; Altura: 2,5 a 5,0 cm. Garantia mínima de 12 meses.						
						Total: R\$ 55.853,24

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/10/2027**, a contar do dia **19/10/2026**.

1. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar e correlatos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026-SRP FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. a) Nota fiscal/fatura;
2. b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

ATA

1. a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

2. b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;

03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;

03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Página 3 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

- 06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- 06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
- 06.3. O prazo de entrega dos itens será de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;
- 06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- 06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;
- 06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
- 06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- 06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais participantes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
 2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
 3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
 4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
 5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
 6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
 7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
 8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
 9. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
 10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
 11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
1. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;

ATA

2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, nos casos de atraso não justificados devidamente, cobrando-se 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, o que não impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

ATA

3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 01/2026-SRP FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 14.133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 109/2023;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 17 a 22, do Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

15.2. Ao fiscal de contrato compete:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

ATA

15.3. Ao gestor de contrato compete:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Glicia Karine Araújo Fontes
GESTORAFMS

**ESTRELA COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS E
HOSPITALARES LTDA**
02.209.788/0001-76

Assinado de forma digital por:
Glicia Karine Araújo Fontes
797.***.***-**
Dados: 19/10/2026 11:53:32

Assinado de forma digital por:
**ANTONIO GUIMARAES DE
OLIVEIRA**
143.***.***-**

Dados: 19/10/2026 11:21:52

ATA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ROSÁRIO DO CATETE/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 110



No dia 20 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.370.682/0001-40, com sede à R LUIZ GARCIA nº 74 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Glicia Karine Araújo Fontes**, portador do CPF nº **797.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MUNDIAL EMPREENDIMENTO LTDA **CNPJ:** 04.521.989/0001-30

Representante: LUCAS SANTANA DOS SANTOS

Telefone: (82) 3436-5212

Email: licitacao@mundialmedal.com

Endereço: RUA ZACARIAS DE AZEVEDO, 341 - CENTRO, Maceló - AL - 57020-470

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
32	160,00	UND	G-TECH	80275310040	R\$ 9,70	R\$1.552,00

Descrição: TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR, FAIXA DE MEDIÇÃO: DE 32,0°C 43,9°C, DISPLAY: VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SEM MERCÚRIO, À PROVA D'ÁGUA, UNIDADE DE MEDIÇÃO: GRAUS CELSIUS (°C) COM PRECISÃO DECIMAL, EMITIR SINAIS SONOROS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ESTOJO PROTETOR, BATERIA DE LÍTIO DE 1,5/1,55V, AUTOVERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA SEMPRE QUE LIGADO, USO ADULTO E INFANTIL. REGISTRO NA ANVISA E SELO INMETRO. COM 01 ANO DE GARANTIA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
60	1.000,00	UND	FANOMED	82225690002	R\$ 4,88	R\$4.880,00

Descrição: ESPARADRAPO MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA, ROLO COM 10 CM X 4,5M. ESPARADRAPO MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA, ROLO COM 10 CM X 4,5M.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
73	40,00	UND	G-TECH	G-TECH	R\$ 33,98	R\$1.359,20

Descrição: OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL: DISPOSITIVO UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA E SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL: DISPOSITIVO UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA E SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO. INCORPORADO COM CIRCUITOS ELETRÔNICOS E SENSOR NA MESMA UNIDADE E COM PESO MÁXIMO DE 60G; DEVE POSSUIR AUTONOMIA DE AO MENOS 18HS CONTÍNUAS DE MONITORIZAÇÃO OU 1600 CHECAGENS DE APROXIMADAMENTE 40SEG. USANDO PILHAS ALCALINAS DE 1,5 V, TAMANHO AAA; DEVE POSSUIR AINDA MOSTRADOR NUMÉRICO DE 3 DÍGITOS PARA SATURAÇÃO E PULSO; SISTEMA DE LIGA E DESLIGA DEVE SER SIMPLES, LIGANDO QUANDO INTRODUZIDO O DEDO NA UNIDADE E DESLIGAMENTO QUANDO O DEDO FOR RETIRADO.

Total: R\$ 7.791,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/10/2027**, a contar do dia **20/10/2026**.

1. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar e correlatos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026-SRP FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Página 1 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. a) Nota fiscal/fatura;
2. b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

1. a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
2. b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;

03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;

03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

ATA

04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;

06.3. O prazo de entrega dos itens será de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;

06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;

06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;

06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;

06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;

06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

ATA

2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
 3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
 4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
 5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
 6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
 7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
 8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
 9. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
 10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
 11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
1. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
 2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
 3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
 4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, nos casos de atraso não justificados devidamente, cobrando-se 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, o que não impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

ATA

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 01/2026-SRP FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 14.133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 109/2023;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

Página 5 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 17 a 22, do Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

15.2. Ao fiscal de contrato compete:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

15.3. Ao gestor de contrato compete:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;
- X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ATA

Glicia Karine Araújo Fontes
GESTORAFMS

Assinado de forma digital por:
Glicia Karine Araújo Fontes
797.***.***-**

Dados: 20/10/2026 09:37:19

MUNDIAL EMPREENDIMENTO LTDA
04.521.989/0001-30

Assinado de forma digital por:

LUCAS SANTANA DOS SANTOS

042.***.***-**

Dados: 20/10/2026 09:11:43

ATA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ROSÁRIO DO CATETE/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 110



No dia 19 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.370.682/0001-40, com sede à R LUIZ GARCIA nº 74 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Glicia Karine Araújo Fontes**, portador do CPF nº **797.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: APG COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 20.182.918/0001-06

Representante: Anatolio Perez Garcia Moreno Neto

Telefone: (79) 3024-6708

Email: apglicitacoes@gmail.com

Endereço: AVENIDA MOACIR OLIVEIRA, 732 - MARCOS FREIRE II, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49156-364

Item: 49	Quantidade: 260,00	Unidade: UND	Marca: VIC PHARMA	Modelo: VIC PHARMA	Preço Unitário: R\$ 2,40	Valor Total: R\$624,00
Descrição: CLOREXIDINALCOÓLICA 0,5 - 100ML ANTISSEPTICO, SOLUÇÃO AQUOSA, BACTERIOSTÁTICO, BAIXA TOXICIDADE. UNIDADE. CLOREXIDINALCOÓLICA 0,5 - 100ML ANTISSEPTICO, SOLUÇÃO AQUOSA, BACTERIOSTÁTICO, BAIXA TOXICIDADE. UNIDADE.						
Item: 50	Quantidade: 90,00	Unidade: UND	Marca: VIC PHARMA	Modelo: VIC PHARMA	Preço Unitário: R\$ 20,15	Valor Total: R\$1.813,50
Descrição: CLOREXIDINA DEGERMANTE 2 - 1000ML ANTISSEPTICO, SOLUÇÃO AQUOSA, BACTERIOSTÁTICO, BAIXA TOXICIDADE. UNIDADE. CLOREXIDINA DEGERMANTE 2 - 1000ML ANTISSEPTICO, SOLUÇÃO AQUOSA, BACTERIOSTÁTICO, BAIXA TOXICIDADE. UNIDADE.						
Item: 51	Quantidade: 260,00	Unidade: UND	Marca: VIC PHARMA	Modelo: VIC PHARMA	Preço Unitário: R\$ 2,94	Valor Total: R\$764,40
Descrição: CLOREXIDINA DEGERMANTE 2 - 100ML ANTISSEPTICO, SOLUÇÃO AQUOSA, BACTERIOSTÁTICO, BAIXA TOXICIDADE. UNIDADE. CLOREXIDINA DEGERMANTE 2 - 100ML ANTISSEPTICO, SOLUÇÃO AQUOSA, BACTERIOSTÁTICO, BAIXA TOXICIDADE. UNIDADE.						
Item: 61	Quantidade: 1.400,00	Unidade: UND	Marca: FANOMED	Modelo: FANOMED	Preço Unitário: R\$ 6,52	Valor Total: R\$9.128,00
Descrição: ESPARADRAPO, FITA HIPOALÉRGICA, ROLO COM 10 CM X 4,5M. ESPARADRAPO, FITA HIPOALÉRGICA, ROLO COM 10 CM X 4,5M.						
Item: 75	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	Preço Unitário: R\$ 18,70	Valor Total: R\$561,00
Descrição: PINÇA ANATÔMICA PONTA FINA, COM SERRILHA, PARA USO GERAL, TAMANHO: 12CM. PINÇA ANATÔMICA PONTA FINA, COM SERRILHA, PARA USO GERAL, TAMANHO: 12CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.						
Item: 84	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: VIC PHARMA	Modelo: VIC PHARMA	Preço Unitário: R\$ 2,00	Valor Total: R\$400,00
Descrição: SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA 0,2, FRASCO COM 100ML. AÇÃO ANTIFÚNGICA E BACTERICIDA, UNIDADE. SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA 0,2, FRASCO COM 100ML. AÇÃO ANTIFÚNGICA E BACTERICIDA, UNIDADE.						
						Total: R\$ 15.078,90

ATA

Item: 101	Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Marca: DESCARBOX	Modelo: DESCARBOX	Preço Unitário: R\$ 34,65	Valor Total: R\$519,75
Descrição: SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS, PRODUZIDO EM FERRO, COM DOIS ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. MATERIAL EM AÇO, REVESTIDO COM TINTA BRANCA; REGISTRO ANVISA: ISENTO.						
Item: 102	Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Marca: DESCARBOX	Modelo: DESCARBOX	Preço Unitário: R\$ 24,75	Valor Total: R\$371,25
Descrição: SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 3 LITROS SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 3 LITROS, PRODUZIDO EM FERRO, COM DOIS ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. MATERIAL EM AÇO, REVESTIDO COM TINTA BRANCA; REGISTRO ANVISA: ISENTO.						
Item: 105	Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	Preço Unitário: R\$ 59,80	Valor Total: R\$897,00
Descrição: TESOURA SPENCER, PARA RETIRADA DE PONTOS TAMANHO: 13CM. TESOURA SPENCER, PARA RETIRADA DE PONTOS TAMANHO: 13CM. POSSUI UMA DELICADA CAVIDADE PARA PRENDER E CORTAR O FIO DE SUTURA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.						
						Total: R\$ 15.078,90

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/10/2027**, a contar do dia **19/10/2026**.

1. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar e correlatos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026-SRP FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. a) Nota fiscal/fatura;
2. b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

1. a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

ATA

2. b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;

03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;

03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

ATA

06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;

06.3. O prazo de entrega dos itens será de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;

06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;

06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;

06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;

06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;

06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
9. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;

ATA

3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, nos casos de atraso não justificados devidamente, cobrará-se 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, o que não impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou

ATA

4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 01/2026-SRP FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 14.133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 109/2023;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de retratificação, as alterações que julgarem convenientes;

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 17 a 22, do Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

15.2. Ao fiscal de contrato compete:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

15.3. Ao gestor de contrato compete:

Pagina 6 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das promovações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Glicia Karine Araújo Fontes
GESTORA FMS

Assinado de forma digital por:

Glicia Karine Araújo Fontes
797.*.***-****

Dados: 19/10/2026 18:02:21

APG COMERCIAL LTDA
20.182.918/0001-06

Assinado de forma digital por:

Anatolio Perez Garcia Moreno
Neto

610.*.***-****

Dados: 19/10/2026 16:20:38

ATA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ROSÁRIO DO CATETE/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 110



No dia 19 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.370.682/0001-40, com sede à R LUIZ GARCIA nº 74 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Glicia Karine Araújo Fontes**, portador do CPF nº 797.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 38.201.387/0001-17

Representante: VILMA SANTOS LEITE

Telefone: (79) 9921-8131

Email: vwl.distribuidora9@gmail.com

Endereço: R A5, 194 - CONJUNTO M. FREIRE I, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
70	40,00	UND	FORTSAN	FORTSAN	34,99	R\$1.399,60

Descrição: GEL CONDUTOR, 5000ML. GEL CONDUTOR, 5000ML.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
74	400,00	UND	BIOBASE	BIOBASE	49,15	R\$19.660,00

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M ROLO. PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M ROLO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
95	3.000,00	UND	MEDIX	MEDIX	0,68	R\$2.040,00

Descrição: SONDA URETRAL Nº 14 SONDA URETRAL Nº 14

Total: R\$ 23.099,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/11/2026**, a contar do dia **19/10/2026**.

1. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar e correlatos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026-SRP FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Página 1 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. a) Nota fiscal/fatura;
2. b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

1. a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
2. b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;

03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;

03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

ATA

04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantagem para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;

06.3. O prazo de entrega dos itens será de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;

06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;

06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;

06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;

06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;

06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

ATA

7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
 8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
 9. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
 10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
 11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
- 08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
1. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
 2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
 3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
 4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, nos casos de atraso não justificados devidamente, cobrará-se 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, o que não impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

ATA

5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa e três dias, observado o prazo de vigência da ata;
6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 01/2026-SRP FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 14.133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 109/2023;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 17 a 22, do Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

15.2. Ao fiscal de contrato compete:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

ATA

III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;

IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

15.3. Ao gestor de contrato compete:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Glicia Karine Araújo Fontes
GESTORA FMS

**VWL DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS
MEDICO-HOSPITALARES LTDA**
38.201.387/0001-17

Assinado de forma digital por:
Glicia Karine Araújo Fontes
797.***.***-**
Dados: 19/10/2026 09:05:31

Assinado de forma digital por:
VILMA SANTOS LEITE
420.***.***-**

ATA

www. . .

Dados: 19/10/2026 08:16:55

Pagina 7 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ROSÁRIO DO CATETE/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 110



No dia 19 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.370.682/0001-40, com sede à R LUIZ GARCIA nº 74 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Glicia Karine Araújo Fontes**, portador do CPF nº 797.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L FORASTIERI MACHADO LTDA **CNPJ:** 47.123.165/0001-14

Representante: Liciani Forastieri Machado

Telefone: (43) 3336-0509

Email: vendasmedicalprime@gmail.com

Endereço: AV AVENIDA MARIO DE MENEZES, 2217 - JARDIM BELTRAO, Ibiporã - PR - 86200-040

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: CONTEC	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
117	30,00	UND	MEDICAL	SONOSUND	580,00	R\$17.400,00

Descrição: DETECTOR/SONAR DOPPLER FETAL PORTÁTIL DIGITAL: recomendado para detectar batimentos cardíacos fetais entre a 10ª e a 12ª semana de gestação, permitindo a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez. Pode ser utilizado para detecção prematura de gravidez, verificação de vida fetal (em caso de ameaça de aborto), identificação de gravidez múltipla entre a 10ª e 12ª semana de gestação. Entre a 24ª e a 26ª semana, o monitor possibilita a localização da placenta por meio de um som claro e distinto, auxiliando no diagnóstico de placenta prévia. Além disso, o fluxo do cordão umbilical pode ser ouvido nesse estágio da gestação. O Monitor Doppler oferece um som de alta qualidade, sem ruídos ou interferências, além de ser extremamente sensível na detecção dos sinais. Exibe os batimentos cardíacos fetais em tempo real após a detecção do quinto batimento; calcula e exibe a média dos últimos dez batimentos cardíacos fetais; permite ao usuário iniciar e parar manualmente a detecção dos batimentos por meio da interface. O transdutor é desconectável, o que facilita a substituição. Ele conta com tecnologia microprocessada, que dispensa a necessidade de calibração do equipamento após sua troca. Especificações técnicas: portátil, transdutor fetal, frequência 2,5MHz/3,0MHz, diâmetro ultrassônico 50mm, profundidade ultrassônica 200mm, peso aproximado 0,565kg, faixa de medição 50 a 240bpm, possui display digital, bateria interna recarregável, bateria alcalina 9V, potência 2VA, dimensões (AxLxP) 135 x 117 x 33mm, potência ultrassônica

Total: R\$ 17.400,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/10/2027**, a contar do dia **19/10/2026**.

1. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar e correlatos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026-SRP FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Página 1 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. a) Nota fiscal/fatura;
2. b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

1. a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
2. b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;

03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;

03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

ATA

04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantagem para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;

06.3. O prazo de entrega dos itens será de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;

06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;

06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;

06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;

06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;

06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

ATA

7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
 8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
 9. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
 10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
 11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
- 08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
1. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
 2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
 3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
 4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, nos casos de atraso não justificados devidamente, cobrará-se 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, o que não impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

ATA

5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 01/2026-SRP FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 14.133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 109/2023;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 17 a 22, do Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

15.2. Ao fiscal de contrato compete:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

ATA

III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;

IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

15.3. Ao gestor de contrato compete:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Glicia Karine Araújo Fontes
GESTORAFMS

Assinado de forma digital por:
Glicia Karine Araújo Fontes
797.*.*******
Dados: 19/10/2026 09:07:06

L FORASTIERI MACHADO LTDA
47.123.165/0001-14

Assinado de forma digital por:
Liciani Forastieri Machado
***** ****

Página 6 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

www. . -

Dados: 19/10/2026 08:08:41

Pagina 7 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ROSÁRIO DO CATETE/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 110



No dia 19 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.370.682/0001-40, com sede à R LUIZ GARCIA nº 74 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Glicia Karine Araújo Fontes**, portador do CPF nº **797.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 56.066.880/0001-53

Representante: Renata Felipe Ramalho

Telefone: (41) 3056-8484

Email: youcare@youcarehospitales.com.br

Endereço: R JOSE DE ALENCAR, 79 - VARGEM GRANDE, Pinhais - PR - 83321-230

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: DOCTOR	Modelo: BR-	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
120	10,00	UND	DEVICES	400.103	545,65	R\$5.456,50

Descrição: OFTALMOSCOPIO DIRETO PORTATIL - CABOCABECA; 19 LENTES DE -20 A 20 DIOPTRIAS; SELECAO DE 05 ABERTURAS; SIST.OPTICO. VED OFTALMOSCOPIO DIRETO PORTATIL - CABOCABECA; 19 LENTES DE -20 A 20 DIOPTRIAS; SELECAO DE 05 ABERTURAS; SIST.OPTICO. VEDAD.; ILUMINACAO POR LED COM VIDA UTIL 20.000 HORAS; AJUSTE INTENSIDADE; ABERTURA CAMPO DE ILUMIN. AJUSTAVEL; BOTÃO LIGA/DESLIGA; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS AA; POSSUIR CLIP DE BOLSO; ACOMPANHA: ESTOJO PARA TRANSPORTE, ACOND. EM EMBALAGEM APROPRIADA; DIMENSOES: FILTRO VERDE LIVRE DE VERMELHO; ESTRUTURA EM METAL E PLASTICO ABS; INCLUI: MANUAL DE INSTRUÇOES; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. CERTIFICAÇÕES INMETRO, ANVISA, ISO 10942, ISO 13485.

Total: R\$ 5.456,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/10/2027**, a contar do dia **19/10/2026**.

1. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar e correlatos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026-SRP FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

Página 1 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

1. a) Nota fiscal/fatura;
 2. b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
- 03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;
- 03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;
- 03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
1. a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
 2. b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;
- 03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;
- 03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- 03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;
- 5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
- 04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:
1. Se for identificado que os preços registrados se tomaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
 2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- 04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- 04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;
- 04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

ATA**5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 05.2. Desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
- 05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- 06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
- 06.3. O prazo de entrega dos itens será de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;
- 06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- 06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;
- 06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
- 06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- 06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais participantes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
 2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
 3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
 4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
 5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
 6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
 7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
 8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

ATA

9. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
 10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
 11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
- 08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
1. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
 2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
 3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
 4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, nos casos de atraso não justificados devidamente, cobrar-se-á 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, o que não impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa e três dias, observado o prazo de vigência da ata;

ATA

6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 01/2026-SRP FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 14.133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 109/2023;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 17 a 22, do Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

15.2. Ao fiscal de contrato compete:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

ATA

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;

IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

15.3. Ao gestor de contrato compete:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Glicia Karine Araújo Fontes
GESTORAFMS

YOU CARE SOLUÇÕES
HOSPITALARES LTDA
56.066.880/0001-53

Assinado de forma digital por:
Glicia Karine Araújo Fontes
797.***.***-**

Dados: 19/10/2026 13:30:13

Assinado de forma digital por:
Renata Felipe Ramalho
029.***.***-**

Dados: 19/10/2026 13:19:33

ATA

ATA



**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO
CATETE/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 195



No dia 21 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.109.756/0001-15, com sede à PC DR CLODOALDO PASSOS nº 38 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Antônio César Correia Diniz de Resende**, portador do CPF nº 456.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 32.879.983/0001-74

Representante: Abel Passos Júnior

Telefone: (79) 3214-4782

Email: manase@bol.com.br

Endereço: AV DESEMBARGADOR MAYNARD, 1218 - CIRURGIA, Aracaju - SE - 49055-210

Item: 1	Quantidade:	Unidade:	Marca: MARATA	Modelo: GÊNEROS	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	870,00	PCT		ALIMENTÍCIOS	6,56	R\$5.707,20

Descrição: Alimento Achocolatado em Pó Alimento Achocolatado em Pó: produto desidratado constituído por açúcar, cacau em pó, maltodextrina, lecitina de soja, e outros ingredientes, desde que mencionados. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, amido e féculas estranhas. Embalagem em latas, potes ou sacos de polietileno atóxico, resistente e vedado hermeticamente de 400 gramas cada. Em caso de latas ou potes, estes não poderão estar amassados, estufados ou enferrujados. Rotulagem nutricional. Obrigatório RDC 259 de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

Item: 6	Quantidade:	Unidade:	Marca: DAMARE	Modelo: GÊNEROS	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	1.680,00	PCT		ALIMENTÍCIOS	21,00	R\$35.280,00

Descrição: Café em Pó: torrado, moído, acondicionado em embalagem de 500g, com as seguintes características: Padrão de qualidade Café em Pó: torrado, moído, acondicionado em embalagem de 500g, com as seguintes características: Padrão de qualidade global da bebida: nota mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café (categoria de qualidade superior ou gourmet); Acidez: baixa; Adstringência: moderada a nenhuma; Amargor: fraco; Aroma: suave a intenso - característico do produto; Aspecto: torrado e moído, em pó homogêneo; isento de gosto rio, ríozona, robusta e conilon; Classificação: média - tipo do café / composição: 100 arábica; Corpo: leve; Defeitos: nenhum; Fragrância: suave ou intensa, característica do produto; Moagem: média; Ponto de torra: média; Sabor: suave a intenso, característico do produto, livre de sabor estranho; Sabor residual: forte; Embalagem: a vácuo; Validade mínima: 12 (doze) meses da data de entrega dos produtos; Condições de conformidade do produto com legislação vigente: Resolução RDC 277, de 22.09.05, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária; - Recomendável: Norma de Qualidade ABIC/PQC, de 28.04.04 - Programa de Qualidade do Café ABIC.

Item: 7	Quantidade:	Unidade:	Marca: TIO LUIZ	Modelo: GÊNEROS	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	600,00	CX		ALIMENTÍCIOS	3,97	R\$2.382,00

Descrição: Chá De Camomila embalagem com 10 unidades. Chá De Camomila embalagem com 10 unidades.

Item: 8	Quantidade:	Unidade:	Marca: TIO LUIZ	Modelo: GÊNEROS	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	600,00	CX		ALIMENTÍCIOS	3,98	R\$2.388,00

Descrição: Chá de Erva Cidreira embalagem com 10 unidades. Chá de Erva Cidreira embalagem com 10 unidades.

Item: 9	Quantidade:	Unidade:	Marca: TIO LUIZ	Modelo: GÊNEROS	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	590,00	CX		ALIMENTÍCIOS	3,98	R\$2.348,20

Descrição: Chá De Hortelã embalagem com 10 unidades. Chá De Hortelã embalagem com 10 unidades.

Item: 10	Quantidade:	Unidade:	Marca: LA SERENÍSIMA	Modelo: GÊNEROS	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	2.000,00	PCT		ALIMENTÍCIOS	6,65	R\$13.300,00

Total: R\$ 158.725,30

ATA

Descrição: Leite em Pó Integral - contendo 200g Leite em Pó Integral: Contendo no mínimo 26 de gordura, embalado em latas de folhas de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugens, não amassadas, resistente, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados resistente, que garantam a integridade do produto até o consumo, contendo 200g. Acondicionado em fardos lacrados ou em caixas de papelão, limpa.

Item: 14	Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Marca: KIMIMO	Modelo: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Preço Unitário: R\$ 23,30	Valor Total: R\$16.310,00
---------------------------	------------------------------	------------------------	----------------------	--	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: Café Solúvel: granulado, embalagem, de vidro 200 g, com validade de no mínimo 6 meses. Café Solúvel: granulado, embalagem, de vidro 200 g, com validade de no mínimo 6 meses.

Item: 20	Quantidade: 300,00	Unidade: PCT	Marca: DULAR	Modelo: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Preço Unitário: R\$ 3,89	Valor Total: R\$1.167,00
---------------------------	------------------------------	------------------------	---------------------	--	------------------------------------	------------------------------------

Descrição: Aveia em flocos finos - Embalagem plástica contendo 250 gramas. Aveia, em flocos finos, composição nutricional mínima (em 100g): 15g de proteína/ 7,5 de lipídios / 55g de carboidratos / valor calórico 347,5 Kcal. Embalagem plástica contendo 250 gramas.

Item: 26	Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Marca: KNNOR	Modelo: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Preço Unitário: R\$ 4,20	Valor Total: R\$210,00
---------------------------	--------------------------	--------------------	---------------------	--	------------------------------------	----------------------------------

Descrição: Caldo de Galinha: em tablete, acondicionado em embalagem original de no mínimo 57g Caldo de Galinha: em tablete, acondicionado em embalagem original de no mínimo 57g

Item: 28	Quantidade: 500,00	Unidade: KG	Marca: ESQUINA DA CARNE	Modelo: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Preço Unitário: R\$ 39,80	Valor Total: R\$19.900,00
---------------------------	------------------------------	-----------------------	-----------------------------------	--	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: Carne Bovina de 1ª Congelado (PICADO DE COXÃO MOLE) - 1KG Carne Bovina de 1ª Congelado (PICADO DE COXÃO MOLE) - Cortes bovinos de coxão mole cortados em cubos de 40g, embalados em embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PETPE de alta barreira em pacotes de 1kg, inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso com coloração vermelho-escuro, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção.

Item: 29	Quantidade: 760,00	Unidade: KG	Marca: ESQUINA DA CARNE	Modelo: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Preço Unitário: R\$ 40,78	Valor Total: R\$30.992,80
---------------------------	------------------------------	-----------------------	-----------------------------------	--	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: Carne Bovina Tipo Coxão Mole - 1KG Carne Bovina Tipo Coxão Mole 1 KG: congelada embalada, em filme PVC transparente contendo identificação, do produto, marca do fabricante, prazo de validade, contendo o número de inscrição no SIF. De aspecto não amolecido, ou pegajoso, sem manchas esverdeadas ou pardas, de odor característico. Transportes segundo a legislação vigente. Prazo de validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.

Item: 45	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: MARATA	Modelo: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Preço Unitário: R\$ 5,08	Valor Total: R\$254,00
---------------------------	--------------------------	------------------------	----------------------	--	------------------------------------	----------------------------------

Descrição: Cravo da Índia - em embalagem plástica contendo 40 g Cravo da Índia - em embalagem plástica contendo 40 g

Item: 52	Quantidade: 60,00	Unidade: CX	Marca: DONA BENTA	Modelo: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Preço Unitário: R\$ 24,61	Valor Total: R\$1.476,60
---------------------------	--------------------------	--------------------	--------------------------	--	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: Fermento Biológico: seco instantâneo vermelho para pão em embalagem de caixa com 20 unidades de 500 gr cada. Fermento Biológico: seco instantâneo vermelho para pão em embalagem de caixa com 20 unidades de 500 gr cada.

Item: 53	Quantidade: 50,00	Unidade: KG	Marca: DONA BENTA	Modelo: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Preço Unitário: R\$ 41,95	Valor Total: R\$2.097,50
---------------------------	--------------------------	-----------------------	--------------------------	--	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: Fermento em Pó Químico Fermento em Pó Químico: com pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, amido de milho ou fécula de mandioca e fosfato de manocasio monoidratado para bolo embalagem de pote com 02 kg cada.

Item: 56	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: MARATA	Modelo: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Preço Unitário: R\$ 3,55	Valor Total: R\$213,00
---------------------------	--------------------------	------------------------	----------------------	--	------------------------------------	----------------------------------

Descrição: Folha de Louro - em embalagem com 10 gramas. Folha de Louro: Em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas são limpas e secas de coloração verde pardacenta com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em embalagem com 10 gramas.

Total: R\$ 158.725,30

Página 2 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

Item: 58	Quantidade: 560,00	Unidade: KG	Marca: FRIATO	Modelo: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Preço Unitário: R\$ 19,89	Valor Total: R\$11.138,40
Descrição: Frango Congelado: Peito, Filé de Peito de Frango Frango Congelado: Peito, Filé de Peito de Frango, livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa altera-lo ou encobrir alguma alteração com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas, acondicionado em sacos plástico polietileno, transparente atóxico. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, numero de lote, quantidade do produto, numero do Registro no Ministério da Agricultura /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.Prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega na unidade solicitada. Inspeccionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura) que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com teor de sódio.						
Item: 60	Quantidade: 50,00	Unidade: KG	Marca: IN NATURA	Modelo: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Preço Unitário: R\$ 4,24	Valor Total: R\$212,00
Descrição: Hortelã Miúdo: In natura, 1ª qualidade Hortelã Miúdo: In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.						
Item: 70	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: ARISCO	Modelo: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Preço Unitário: R\$ 25,80	Valor Total: R\$5.160,00
Descrição: Maionese Maionese: Mistura industrializada de vinagre ou suco de limão em óleo vegetal refinado (ao redor de 65 por kg de produto), acrescida e emulsificada com gemas de ovos (ao redor de 10 por kg de produto), homogeneizado, contendo ainda sal, açúcar e condimentos. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante. O produto deverá estar de acordo com a NTA - 50 do Decreto Estadual nº 1486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em baldes de 3 kg, com data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.						
Item: 83	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: PREDILECTA	Modelo: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Preço Unitário: R\$ 6,85	Valor Total: R\$2.055,00
Descrição: Mostarda: embalagem com 180g Mostarda: embalagem com 180g: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.						
Item: 87	Quantidade: 210,00	Unidade: PCT	Marca: PANDELLI	Modelo: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Preço Unitário: R\$ 9,87	Valor Total: R\$2.072,70
Descrição: Pão de Forma Integral - acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas Pão de Forma Integral: fatiado verticalmente isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. - fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. - embalagens com aproximadamente 20 fatias.						
Item: 88	Quantidade: 410,00	Unidade: PCT	Marca: PANDELLI	Modelo: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Preço Unitário: R\$ 6,89	Valor Total: R\$2.824,90
Descrição: Pão Tipo Cachorro Quente -Unidade 50g. Pão Tipo Cachorro Quente: deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados de validade o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas						
Item: 95	Quantidade: 200,00	Unidade: PCT	Marca: RESENDE	Modelo: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Preço Unitário: R\$ 6,18	Valor Total: R\$1.236,00
Descrição: Queijo Parmesão: Ralado, embalagem com aproximadamente 100g Queijo Parmesão: Ralado, embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.						
						Total: R\$ 158.725,30

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/10/2027** , a contar do dia **21/10/2026** .

01. DO OBJETO:

ATA

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à Prefeitura Municipal de Rosário do Catete, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026-SRP PMRC, seus anexos e as propostas registradas.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, por preços unitários, conforme as necessidades da Administração e as condições do Termo de Referência.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

- Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. Nota fiscal/fatura;

2. Prova de regularidade Fiscal e

- Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
- Cumpridas as formalidades, a despesa será liquidada no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação da documentação hábil;
- Liquidada a despesa, a Contratante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada;
- Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3. Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

4. Falta de comprovação de regularidade fiscal e

- Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos,

dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;
- Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irredutível durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;
- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da
 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:
1. Se for identificado que os preços registrados se tomaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

ATA

2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- o O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- o Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- o Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- o Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- o Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto do Decreto Municipal nº 109/2023;
- o Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus
- Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
- O prazo de entrega dos itens será de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, nos locais e horários nela indicados;
- As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 133/2021, com alterações posteriores;
- Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATA

- As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 109/2023.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
 1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
 2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
 3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
 4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
 5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
 6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
 7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- 4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
 - O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
 5. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
 6. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
 7. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
 8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:
 1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Impedimento de licitar e contratar;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ATA

- A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:
 1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
 2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
 3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
 4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
 5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

- O presente termo está estritamente vinculado:
 1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 13/2026-SRP PMRC, seus anexos;
 2. À proposta do fornecedor

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

- A presente ata de registro fundamenta-se:

ATA

14. Na Lei Federal nº 133/2021;

15. No Decreto Municipal nº 109/2023;

16. Nos preceitos do direito público;

17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito

- o Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo

14. DAS ALTERAÇÕES:

- Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
- Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- Na forma do que dispõem o Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas
- Ao fiscal de contrato compete:
 - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos fornecimentos; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Proceder as avaliações dos fornecimentos executados pela contratada;
- Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos fornecimentos exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de
 - o Ao gestor de contrato compete:
- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

ATA

- - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de fornecimentos;
- - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

- As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Antônio César Correia Diniz de Resende
PREFEITO MUNICIPAL

MANAS COMERCIO E SERVICOS
LTDA
32.879.983/0001-74

Assinado de forma digital por:
Antônio César Correia Diniz de Resende
456.***.***-**
Dados: 21/10/2026 11:33:26

Assinado de forma digital por:
Abel Passos Júnior
089.***.***-**
Dados: 21/10/2026 07:54:23

ATA



**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO
CATETE/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 195



No dia 21 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.109.756/0001-15, com sede à PC DR CLODOALDO PASSOS nº 38 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Antônio César Correia Diniz de Resende**, portador do CPF nº 456.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SEMPRE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA **CNPJ:** 52.978.820/0001-56

Representante: João Luiz Silva Marques

Telefone: (00) 0000-0000

Email: joaoimarques@bol.com.br

Endereço: LRG MANOEL JOSE DO PRADO FRANCO, 23 - CENTRO, Areia Branca - SE - 49580-000

Item: 2	Quantidade: 550,00	Unidade: CX	Marca: 3 DE MAIO	Modelo: 3 DE MAIO	Preço Unitário: R\$ 78,00	Valor Total: R\$42.900,00
----------------	------------------------------	--------------------	-------------------------	--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: Biscoito Doce tipo Maizena sem receio Biscoito Doce: tipo Maizena sem receio, caixa com 20 pct de 400G. Com respectivas informações nutricionais. Embalagem secundária caixa de papel resistente. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade solicitante

Item: 3	Quantidade: 540,00	Unidade: CX	Marca: 3 DE MAIO	Modelo: 3 DE MAIO	Preço Unitário: R\$ 78,00	Valor Total: R\$42.120,00
----------------	------------------------------	--------------------	-------------------------	--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: Biscoito Doce tipo Maria sem receio Biscoito Doce: tipo Maria sem receio, caixa com 20 pct de 400G. Com respectivas informações nutricionais. Embalagem secundária caixa de papel resistente. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade solicitante

Item: 4	Quantidade: 480,00	Unidade: CX	Marca: 3 DE MAIO	Modelo: 3 DE MAIO	Preço Unitário: R\$ 74,00	Valor Total: R\$35.520,00
----------------	------------------------------	--------------------	-------------------------	--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: Biscoito Salgado tipo cream cracker Biscoito Salgado: tipo cream cracker, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias, permitidas, acondicionado em embalagens primárias de plástico atóxico transparente, caixa com 20 pct (emb. 400g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Prazo de validade mínima de 3 (três) meses constantes na embalagem a partir da data de entrega.

Item: 18	Quantidade: 30,00	Unidade: KG	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	Preço Unitário: R\$ 17,00	Valor Total: R\$510,00
---------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------------	--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

Descrição: Alho Nacional de 1ª qualidade Alho Nacional: de 1ª qualidade, com prazo de validade de até 3(três) meses sob refrigeração. Dentes grãos, sem sinais de apodrecimento, firmes, com casca lisa, fina e sem excesso de sujidade.

Item: 44	Quantidade: 680,00	Unidade: KG	Marca: FRIATO	Modelo: FRIATO	Preço Unitário: R\$ 10,00	Valor Total: R\$6.800,00
---------------------------	------------------------------	--------------------	----------------------	-----------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Descrição: Coxa e Sobre Coxa de Frango: com cerca de 350 gramas Coxa e Sobre Coxa de Frango: com cerca de 350 gramas, embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.

Item: 55	Quantidade: 800,00	Unidade: PCT	Marca: PÉ DE SERRA	Modelo: PÉ DE SERRA	Preço Unitário: R\$ 1,48	Valor Total: R\$1.184,00
---------------------------	------------------------------	---------------------	---------------------------	----------------------------	------------------------------------	---------------------------------

Total: R\$ 129.034,00

Página 1 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

Descrição: Flocos de Milho - Embalagem de 500g Flocos de Milho: pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. Em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos, não violados, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados sem fardos lacrados. A embalagem devera conter externamente os dados de identidade e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínima de 05(cinco) meses a partir da data de entrega.

Total: R\$ 129.034,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/10/2027**, a contar do dia **21/10/2026**.

01. DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à Prefeitura Municipal de Rosário do Catete, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026-SRP PMRC, seus anexos e as propostas registradas.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, por preços unitários, conforme as necessidades da Administração e as condições do Termo de Referência.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

- Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. Nota fiscal/fatura;

2. Prova de regularidade Fiscal e

- Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
- Cumpridas as formalidades, a despesa será liquidada no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação da documentação hábil;
- Liquidada a despesa, a Contratante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada;
- Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3. Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

4. Falta de comprovação de regularidade fiscal e

- Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos,

dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;
- Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;

Página 2 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da
- Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:
 1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
 2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
 - Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
 - Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
 - Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto do Decreto Municipal nº 109/2023;
 - Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus
- Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
- O prazo de entrega dos itens será de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, nos locais e horários nela indicados;

ATA

- As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 133/2021, com alterações posteriores;
- Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 109/2023.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
 1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
 2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
 3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
 4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
 5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
 6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
 7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- 4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
 - o O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
 5. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
 6. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;

ATA

7. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:
 1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Impedimento de licitar e contratar;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:
 1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
 2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
 3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
 4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
 5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa e três dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

ATA

4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- o O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

- O presente termo está estritamente vinculado:
- 1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 13/2026-SRP PMRC, seus anexos;
- 2. À proposta do fornecedor

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

- A presente ata de registro fundamenta-se:
- 14. Na Lei Federal nº 133/2021;
- 15. No Decreto Municipal nº 109/2023;
- 16. Nos preceitos do direito público;
- 17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito
- o Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo

14. DAS ALTERAÇÕES:

- Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
- Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- Na forma do que dispõem o Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas
- Ao fiscal de contrato compete:
- - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos fornecimentos; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- - Proceder as avaliações dos fornecimentos executados pela contratada;

ATA

- - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos fornecimentos exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de
 - Ao gestor de contrato compete:
- - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de fornecimentos;
- - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

- As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Antônio César Correia Diniz de Resende
PREFEITO MUNICIPAL

SEMPRE COMERCIO E
DISTRIBUICAO LTDA
52.978.820/0001-56

Assinado de forma digital por:
Antônio César Correia Diniz de
Resende
456.*.***.*****

Dados: 21/10/2026 11:34:33

Assinado de forma digital por:
João Luiz Silva Marques
266.*.***.*****

Dados: 21/10/2026 09:40:43

ATA

ATA



**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO
CATETE/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 195



No dia 20 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.109.756/0001-15, com sede à PC DR CLODOALDO PASSOS nº 38 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Antônio César Correia Diniz de Resende**, portador do CPF nº 456.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA **CNPJ:** 07.226.206/0001-83

Representante: FERNANDO GONZAGA DA COSTA

Telefone: (79) 3259-2136

Email: dianjucontato@hotmail.com

Endereço: R JULIETA PEREIRA ALVES, 399 - INDUSTRIAL, Aracaju - SE - 49065-490

Item: 5	Quantidade: 500,00	Unidade: PCT	Marca: MARATA	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 21,89	Valor Total: R\$10.945,00
Descrição: Café - Café Característica Adicional: Descafeinado , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional , Apresentação: Solúvel Gra Café - Café Característica Adicional: Descafeinado , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional , Apresentação: Solúvel Granulado - 50G						
Item: 12	Quantidade: 95,00	Unidade: UND	Marca: MARATA	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 5,18	Valor Total: R\$492,10
Descrição: Adoçante -Adoçante Aspecto Físico: Líquido , Ingredientes: Aspartame , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Adoçante - Adoçante Aspecto Físico: Líquido , Ingredientes: Aspartame , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador SRP. Frasco de 100 ml.						
Item: 25	Quantidade: 80,00	Unidade: CX	Marca: MARATA	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 4,15	Valor Total: R\$332,00
Descrição: Caldo de Bacon: em tablete, acondicionado em embalagem original de no mínimo 57g Caldo de Bacon: em tablete, acondicionado em embalagem original de no mínimo 57g						
Item: 31	Quantidade: 450,00	Unidade: UND	Marca: SORA	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 5,98	Valor Total: R\$2.691,00
Descrição: Carne de Soja sabor carne de boi, embalagem plástica com 500g. Carne de Soja sabor carne de boi, embalagem plástica com 500g.						
Item: 32	Quantidade: 450,00	Unidade: KG	Marca: SORA	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 5,98	Valor Total: R\$2.691,00
Descrição: Carne de Soja: sabor frango, embalagem plástica com 500g Carne de Soja: sabor frango, embalagem plástica com 500g						
Item: 33	Quantidade: 670,00	Unidade: KG	Marca: BOMBIFE	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 40,30	Valor Total: R\$27.001,00
Descrição: Carne de Sol: carne bovina salgada de sol Carne de Sol: carne bovina salgada de sol aos padrões da região de primeira qualidade, magra sem osso, sem pelanca, temperada com sal, pimenta do reino e grãos moída. Não aceitaremos em hipótese nenhuma capa de costela e ou matambre salgado, bem como a costela bovina.						
Item: 35	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: PALMEIRON	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 8,84	Valor Total: R\$2.652,00
Descrição: Catchup: Embalagem com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, frasco com 500g Catchup: Embalagem com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, frasco com 500g						
Item: 37	Quantidade: 60,00	Unidade: KG	Marca: IN NATURA	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 12,87	Valor Total: R\$772,20
						Total: R\$ 158.027,20

ATA

Descrição: Cebolinha: In natura, 1ª qualidade Cebolinha: In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.

Item: 41	Quantidade: 60,00	Unidade: FD	Marca: MARATA	Modelo: FD	Preço Unitário: R\$ 12,35	Valor Total: R\$741,00
-----------------	--------------------------	--------------------	----------------------	-------------------	----------------------------------	-------------------------------

Descrição: Colorífico: colorau (urucum) pó fino Colorífico: colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Acondicionados em fardos lacrados, contendo 10 unidades. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

Item: 42	Quantidade: 60,00	Unidade: FD	Marca: MARATA	Modelo: FD	Preço Unitário: R\$ 15,49	Valor Total: R\$929,40
-----------------	--------------------------	--------------------	----------------------	-------------------	----------------------------------	-------------------------------

Descrição: Cominho Moído - Embalagem de 100g Cominho Moído: extraído de sementes de cominho de primeira qualidade puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em fardos lacrados, contendo 10 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínima de 3(três) meses a partir da data de entrega.

Item: 46	Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Marca: FUGINI	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 3,89	Valor Total: R\$583,50
-----------------	---------------------------	---------------------	----------------------	--------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: Ervilha em Conserva - em embalagem TETRAPAK, contendo peso líquida de 280, peso drenado 200g. Ervilha em Conserva - em embalagem TETRAPAK, contendo peso líquida de 280, peso drenado 200g.

Item: 47	Quantidade: 450,00	Unidade: KG	Marca: JULIETA	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 11,89	Valor Total: R\$5.350,50
-----------------	---------------------------	--------------------	-----------------------	-------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Extrato de Tomate - Embalagem original de fábrica em lata de 4,1 kg Extrato de Tomate: produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isenta de sujidades e fermentação. Embalagem original de fábrica em lata de 4,1 kg sendo que esta não deve estar amassada, abaulada ou com ferrugem e apresentar a identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.

Item: 48	Quantidade: 200,00	Unidade: KG	Marca: ISABELY	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 5,29	Valor Total: R\$1.058,00
-----------------	---------------------------	--------------------	-----------------------	-------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: Farinha de Mandioca contendo 1kg Farinha de Mandioca:torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima 82 de carboidratos e 320 kcal. Embalagem plástica contendo 1kg.

Item: 54	Quantidade: 500,00	Unidade: KG	Marca: FRIBOI	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 18,39	Valor Total: R\$9.195,00
-----------------	---------------------------	--------------------	----------------------	-------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Fígado Bovino congelado (à-18C) Fígado Bovino congelado (à-18C).Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 000g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.

Item: 57	Quantidade: 490,00	Unidade: KG	Marca: SEARA	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 12,47	Valor Total: R\$6.110,30
-----------------	---------------------------	--------------------	---------------------	-------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Frango Abatido Inteiro, congelado (à -18C Frango Abatido Inteiro, congelado (à -18C). A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.

Item: 62	Quantidade: 300,00	Unidade: LT	Marca: FONTINI	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 12,92	Valor Total: R\$3.876,00
-----------------	---------------------------	--------------------	-----------------------	--------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Iogurte Natural Iogurte Natural. Sabores (morango e ameixa), embalagem plástica, tipo garrafa, contendo 500ml, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.

Item: 63	Quantidade: 360,00	Unidade: KG	Marca: IN NATURA	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 2,84	Valor Total: R\$1.022,40
-----------------	---------------------------	--------------------	-------------------------	-------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: Laranja Pêra: de primeira, in natura Laranja Pêra: de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.

Total: R\$ 158.027,20

Pagina 2 de 11

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

Item: 65	Quantidade: 60,00	Unidade: KG	Marca: IN NATURA	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 6,98	Valor Total: R\$418,80
Descrição: Limão: In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higien Limão: In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente						
Item: 66	Quantidade: 390,00	Unidade: KG	Marca: SADIA	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 24,85	Valor Total: R\$9.691,50
Descrição: Linguíça Tipo Calabresa - Embalagem de 1 kg Linguíça Tipo Calabresa: Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas. Embalagem de 1 kg.						
Item: 68	Quantidade: 570,00	Unidade: PCT	Marca: BANDINE	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 2,45	Valor Total: R\$1.396,50
Descrição: Macarrão Espaguete - Embalagem de 500g Macarrão Espaguete: Vitaminado, cor amarela, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais essências permitidas, isentas de corantes artificiais, sujidades, parasitas admitida umidade de 13. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistente e que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência, informação: nutricional, numero lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.						
Item: 71	Quantidade: 310,00	Unidade: KG	Marca: IN NATURA	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 4,89	Valor Total: R\$1.515,90
Descrição: Mamão Tipo formosa: com 70 de maturação Mamão Tipo formosa: com 70 de maturação. Sem Danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, Sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.						
Item: 74	Quantidade: 250,00	Unidade: KG	Marca: IN NATURA	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 8,38	Valor Total: R\$2.095,00
Descrição: Maxixe: In natura, de 1ª qualidade Maxixe: In natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente						
Item: 75	Quantidade: 410,00	Unidade: KG	Marca: IN NATURA	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 7,99	Valor Total: R\$3.275,90
Descrição: Melancia:redonda, graúda, de primeira Melancia:redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel.						
Item: 76	Quantidade: 410,00	Unidade: KG	Marca: IN NATURA	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 4,89	Valor Total: R\$2.004,90
Descrição: Melão:tipo espanhol, com 80 a 90 de maturação Melão:tipo espanhol, com 80 a 90 de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.						
Item: 77	Quantidade: 140,00	Unidade: UND	Marca: NOTA 10	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 3,43	Valor Total: R\$480,20
Descrição: Milho de Pipoca - 500 g Milho de Pipoca:milho de primeira qualidade, grãos inteiros e integro limpo e seco. Isento de pedras, pragas ou parasitas, embalagem individual, integra de 500 g. contendo informações nutricionais no rotulo. Validade mínima de 6 (seis) meses a 01 ano , com registro no Ministério da Agricultura - SIF						
Item: 78	Quantidade: 150,00	Unidade: KG	Marca: POPULAR	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 6,47	Valor Total: R\$970,50
Descrição: Milho para Mungunzá - 500g Milho para Mungunzá: grãos de milho amarelo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05(cinco) meses a partir da data de entrega.						
Item: 80	Quantidade: 400,00	Unidade: PCT	Marca: MARATA	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 5,89	Valor Total: R\$2.356,00
Descrição: Mistura para Bolo Mistura para Bolo: composição do produto Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato, ácido de cálcio, fosfato monocalcico e fosfato de acido de alumínio de sódio) emulsificantes (ésteres de mono e diglicerídios de ácidos graxos com ácido láctico e ésteres de ácido com propilenoglicol) e aromatizantes. (sabores Chocolate, Laranja, Fubá, Limão, Cenoura e Baunilha). Cotendo 400g						
Total: R\$ 158.027,20						

ATA

Item: 82	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: JULIETA	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 2,94	Valor Total: R\$882,00
Descrição: Molho de Tomate Tradicional - Embalagem sachê de no mínimo 340g Molho de Tomate Tradicional: composição mínima de ingredientes: polpa de tomate, cebola, açúcar cristal, sal refinado, amido modificado, óleo refinado de soja, salsa, alho, conservador. Não contém glúten. Embalagem sachê de no mínimo 340g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.						
Item: 85	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: DACASA	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 3,96	Valor Total: R\$396,00
Descrição: Oregano: embalagem com 50g Oregano: embalagem com 50g.: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega, com cor, sabor e textura característicos.						
Item: 86	Quantidade: 420,00	Unidade: DZ	Marca: SONOVO	Modelo: DZ	Preço Unitário: R\$ 6,48	Valor Total: R\$2.721,60
Descrição: Ovos: características técnicas: ovos de galinha tipo grande Ovos: características técnicas: ovos de galinha tipo grande, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega						
Item: 89	Quantidade: 300,00	Unidade: KG	Marca: PESCAF	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 24,79	Valor Total: R\$7.437,00
Descrição: Peixe Congelado Inteiro: Tipo Corvina, inteiro, de primeira qualidade Peixe Congelado Inteiro: Tipo Corvina, inteiro, de primeira qualidade, inteiro, congelado por processo rápido, não apresentar sinal de descongelamento, pesando no mínimo 1.800 kg a 2,5 kg cada, medindo no mínimo 50 centímetros acondicionados em embalagem de 2 KG, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e outras legislação específica. O produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e do Desenvolvimento Social. O produto deve ser embalado em sacolas plásticas.						
Item: 91	Quantidade: 320,00	Unidade: KG	Marca: IN NATURA	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 12,28	Valor Total: R\$3.929,60
Descrição: Pêra: Tipo: dâgua, tamanho médio, de primeira qualidade. Bom grau de maturação que permita suportar transporte e manip Pêra: Tipo: dâgua, tamanho médio, de primeira qualidade. Bom grau de maturação que permita suportar transporte e manipulação.						
Item: 93	Quantidade: 230,00	Unidade: KG	Marca: SAUDALI	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 19,88	Valor Total: R\$4.572,40
Descrição: Presunto Cozido: sem gordura fatiado Presunto Cozido: sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.						
Item: 94	Quantidade: 230,00	Unidade: KG	Marca: NATIVILLE	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 38,89	Valor Total: R\$8.944,70
Descrição: Queijo Mussarela Queijo Mussarela: Fatiado. Embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que a embalagem não se apresente alteradas.						
Item: 98	Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Marca: DUNORTE	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 1,29	Valor Total: R\$129,00
Descrição: Sal Refinado: lodado, construído de cristais de granulação uniforme e isento de impureza e umidade. Sal Refinado: lodado, construído de cristais de granulação uniforme e isento de impureza e umidade. Acondicionados em sacos polietileno, inteiro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, numero de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.						
Item: 100	Quantidade: 480,00	Unidade: KG	Marca: FRIATO	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 7,89	Valor Total: R\$3.787,20
Descrição: Salsicha de Carne Bovina e /ou Suína Salsicha de Carne Bovina e /ou Suína: com condimento triturados, misturados e cozidos, com aspectos característicos e Boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem de 1kg em sistema a vácuo, mantido sob refrigeração, pesando aproximadamente 50g por unidade, inspecionada pelo SIF. Solicitado conforme demanda.						
Item: 101	Quantidade: 430,00	Unidade: UND	Marca: ROBINSON	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 5,28	Valor Total: R\$2.270,40
Total: R\$ 158.027,20						

ATA

Descrição: Sardinha em conserva com molho de tomate Sardinha em conserva com molho de tomate. Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a previa inspeção sanitária. Não podendo conter calorífico e na composição do molho, tomate devesa participar, no mínimo na proporção de 30. Embalagem de fácil abertura tipo abre-fácil contendo 125 gramas.

Item: 102	Quantidade: 380,00	Unidade: KG	Marca: IN NATURA	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 4,93	Valor Total: R\$1.873,40
------------------	---------------------------	--------------------	-------------------------	-------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: Tomate semi - maduro, aspecto globoso, cor vermelha Tomate semi - maduro, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, gráuda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.

Item: 103	Quantidade: 300,00	Unidade: KG	Marca: IN NATURA	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 11,89	Valor Total: R\$3.567,00
------------------	---------------------------	--------------------	-------------------------	-------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Uva Roxa: nacional, boa qualidade, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser devendo ser bem desenvolvida e madura, co Uva Roxa: nacional, boa qualidade, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecanicos sem danificacoes aparentes.

Item: 104	Quantidade: 300,00	Unidade: KG	Marca: IN NATURA	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 11,89	Valor Total: R\$3.567,00
------------------	---------------------------	--------------------	-------------------------	-------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Uva Verde: nacional, boa qualidade, tamanho e coloracao uniformes e sem carocos, devendo ser devendo se bem desenvolvid Uva Verde: nacional, boa qualidade, tamanho e coloracao uniformes e sem carocos, devendo ser devendo se bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecanicos sem danificacoes aparentes.

Item: 105	Quantidade: 150,00	Unidade: KG	Marca: IN NATURA	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 8,89	Valor Total: R\$1.333,50
------------------	---------------------------	--------------------	-------------------------	-------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: Vagem In Natura, 1º qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temper Vagem In Natura, 1º qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.

Item: 106	Quantidade: 270,00	Unidade: UND	Marca: GOTA	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 1,68	Valor Total: R\$453,60
------------------	---------------------------	---------------------	--------------------	--------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: Vinagre - 500ml Vinagre: de álcool, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote de inscrição do produto. Unidade com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

Item: 108	Quantidade: 160,00	Unidade: CX	Marca: 3 DE MAIO	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 71,97	Valor Total: R\$11.515,20
------------------	---------------------------	--------------------	-------------------------	-------------------	----------------------------------	----------------------------------

Descrição: Biscoito Salgado tipo cream cracker Biscoito Salgado: tipo cream cracker, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias, permitidas, acondicionado em embalagens primárias de plástico atóxico transparente, caixa com 20 pct (emb. 400g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Prazo de validade mínima de 3 (três) meses constantes na embalagem a partir da data de entrega.

Total: R\$ 158.027,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/10/2027** , a contar do dia **20/10/2026** .

01. DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à Prefeitura Municipal de Rosário do Catete, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026-SRP PMRC, seus anexos e as propostas registradas.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, por preços unitários, conforme as necessidades da Administração e as condições do Termo de Referência.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pagina 5 de 11

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

- Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

- Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. Nota fiscal/fatura;

2. Prova de regularidade Fiscal e

- Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
- Cumpridas as formalidades, a despesa será liquidada no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação da documentação hábil;
- Liquidada a despesa, a Contratante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada;
- Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3. Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

4. Falta de comprovação de regularidade fiscal e

- Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos,

dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;
- Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;
- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da
 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:
1. Se for identificado que os preços registrados se tomaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
 2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
 - Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
 - Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

ATA

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto do Decreto Municipal nº 109/2023;
- Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus
- Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
- O prazo de entrega dos itens será de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, nos locais e horários nela indicados;
- As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 133/2021, com alterações posteriores;
- Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 109/2023.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
 1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

ATA

2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
 - o O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
5. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
6. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
7. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:
 1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Impedimento de licitar e contratar;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - o A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - o Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
 - o A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA

- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
 2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
 3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
 4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
 5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa e três dias, observado o prazo de vigência da ata;
1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

- O presente termo está estritamente vinculado:
 1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 13/2026-SRP PMRC, seus anexos;
 2. À proposta do fornecedor

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

- A presente ata de registro fundamenta-se:
 14. Na Lei Federal nº 133/2021;
 15. No Decreto Municipal nº 109/2023;
 16. Nos preceitos do direito público;
 17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito
 - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo

ATA

14. DAS ALTERAÇÕES:

- Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
- Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- Na forma do que dispõem o Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas
- Ao fiscal de contrato compete:
 - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos fornecimentos; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Proceder as avaliações dos fornecimentos executados pela contratada;
- Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos fornecimentos exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de
 - Ao gestor de contrato compete:
- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

ATA

- - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de fornecimentos;
- - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

- As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Antônio César Correia Diniz de Resende
PREFEITO MUNICIPAL

DIANJU DISTRIBUIDORA
ATACADISTA LTDA
07.226.206/0001-83

Assinado de forma digital por:
Antônio César Correia Diniz de Resende
456.***.***.***

Dados: 21/10/2026 11:24:39

Assinado de forma digital por:

FERNANDO GONZAGA DA COSTA

343.***.***.***

Dados: 20/10/2026 14:26:23

ATA



**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO
CATETE/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 195



No dia 21 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.109.756/0001-15, com sede à PC DR CLODOALDO PASSOS nº 38 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Antônio César Correia Diniz de Resende**, portador do CPF nº 456.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DELTA COMERCIO EM GERAL LTDA CNPJ: 59.970.942/0001-45

Representante: Elissandra Milena Costa Barreto dos Santos

Telefone: (79) 9996-6332

Email: milenacbst24@gmail.com

Endereço: R PROJETADA, SÃO JOSE, 10 - CENTRO, Capela - SE - 49700-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: GOSTO DA	Modelo: GOSTO DA	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
11	1.940,00	KG	FRUTA	FRUTA	9,47	R\$18.371,80

Descrição: Polpa de Fruta Polpa de Fruta: natural, diversos sabores, acondicionado em embalagem polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.

Total: R\$ 18.371,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/10/2027**, a contar do dia **21/10/2026**.

01. DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à Prefeitura Municipal de Rosário do Catete, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026-SRP PMRC, seus anexos e as propostas registradas.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, por preços unitários, conforme as necessidades da Administração e as condições do Termo de Referência.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

- Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. Nota fiscal/fatura;

2. Prova de regularidade Fiscal e

- Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

ATA

- Cumpridas as formalidades, a despesa será liquidada no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação da documentação hábil;
- Liquidada a despesa, a Contratante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada;
- Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3. Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

4. Falta de comprovação de regularidade fiscal e

- Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos,

dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;
- Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;
- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da
 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:
1. Se for identificado que os preços registrados se tomaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
 2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
 - Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
 - Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
 - Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto do Decreto Municipal nº 109/2023;
 - Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

ATA

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus
- Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
- O prazo de entrega dos itens será de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, nos locais e horários nela indicados;
- As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 133/2021, com alterações posteriores;
- Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 109/2023.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
 1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
 2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
 3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
 4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
 5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

ATA

6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
 7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
 1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
 2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
 3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
 4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
 - o O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
 5. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
 6. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
 7. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
 8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
09. DAS PENALIDADES E MULTAS:
- No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:
 1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Impedimento de licitar e contratar;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - o A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - o Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
 - o A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da
10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:
 1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
 2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
 3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

ATA

4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa e três dias, observado o prazo de vigência da ata;

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

- O presente termo está estritamente vinculado:
 1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 13/2026-SRP PMRC, seus anexos;
 2. À proposta do fornecedor

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

- A presente ata de registro fundamenta-se:
 14. Na Lei Federal nº 133/2021;
 15. No Decreto Municipal nº 109/2023;
 16. Nos preceitos do direito público;
 17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito
 - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo

14. DAS ALTERAÇÕES:

- Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
- Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

ATA

- Na forma do que dispõem o Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas
- Ao fiscal de contrato compete:
- - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos fornecimentos; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- - Proceder as avaliações dos fornecimentos executados pela contratada;
- - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos fornecimentos exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de
 - Ao gestor de contrato compete:
- - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de fornecimentos;
- - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

- As partes elegem a Comarca da Cidade de Camópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer

ATA

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Antônio César Correia Diniz de Resende
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

Antônio César Correia Diniz de Resende
456.***.***-**

DELTA COMERCIO EM GERAL LTDA
59.970.942/0001-45

Dados: 21/10/2026 13:37:15

Assinado de forma digital por:

Elissandra Milena Costa Barreto dos Santos

019.***.***-**

Dados: 21/10/2026 12:49:45

ATA



**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO
CATETE/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 195



No dia 20 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.109.756/0001-15, com sede à PC DR CLODOALDO PASSOS nº 38 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Antônio César Correia Diniz de Resende**, portador do CPF nº 456.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AGD COMERCIO E ALIMENTOS LTDA **CNPJ:** 64.113.204/0001-11

Representante: Ruan gabriel dos santos

Telefone: (79) 2222-2222

Email: agdcomercialimentos@gmail.com

Endereço: RUA SALGADO, 140 - SANTO ANTONIO, Aracaju - SE - 49060-580

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
13	3.000,00	KG	CAETÉ	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 3,16	R\$9.480,00

Descrição: AÇÚCAR: SACAROSE DE CANA OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO Açúcar: sacarose de cana obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente 1 kg, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundária plástico resistente e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
15	240,00	KG	INNATURA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 5,75	R\$1.380,00

Descrição: Beterraba Beterraba: lavada, lisa, de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser gráuda.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
16	420,00	KG	INNATURA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 5,90	R\$2.478,00

Descrição: Abacaxi Pérola de primeira Abacaxi Pérola: de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
17	480,00	KG	INNATURA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 3,89	R\$1.867,20

Descrição: Abobora Moranga; In Natura de 1ª qualidade Abobora Moranga; In Natura de 1ª qualidade; peso médio de 1kg integro, consistência firme; casca livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
19	1.000,00	KG	SERGIPANO	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 4,03	R\$4.030,00

Descrição: Arroz Agulhinha: tipo 1 Arroz Agulhinha: tipo 1 classe longo fino, subgrupo polido, em pacotes de 1kg. Grãos inteiros inseto de sujidade e materiais estranhos acondicionado em embalagem. Primária seco, plástico atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundária, plástico resistente. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
21	400,00	KG	INNATURA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 7,70	R\$3.080,00

Total: R\$ 76.372,20

Página 1 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

Descrição: Banana da Terra Banana da Terra: In Natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
22	520,00	KG	INNATURA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 4,77	R\$2.480,40

Descrição: Banana Prata: em pencas, de primeira qualidade Banana Prata: em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades e parasitas e sinais de apodrecimento.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
23	400,00	KG	INNATURA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 5,70	R\$2.280,00

Descrição: Batata Doce Batata Doce: desenvolvida com o tamanho próprio da espécie, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, estar livre da maior parte de terra aderente à casca, não apresentar rachaduras na casca e estar isenta de insetos. Apresentar cor, odor e sabor característicos. Embalada em sacos de rafia contendo 5 kg

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
24	540,00	KG	INNATURA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 6,20	R\$3.348,00

Descrição: Batata Inglesa Lavada lisa de primeira Batata Inglesa: Lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
30	580,00	KG	FRINENSE	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 40,98	R\$23.768,40

Descrição: Carne de Charque: corte traseiro primeira qualidade - 500 g Carne de Charque: corte traseiro, primeira qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprio. Acondicionada à vácuo em sacos plásticos de polietileno de 500g apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, com especificação da data de fabricação, data de validade, lote, informação nutricional, e peso líquido na embalagem. Prazo de validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega .

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
36	320,00	KG	INNATURA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 4,00	R\$1.280,00

Descrição: Cebola Branca de primeira - Embalada em sacos de rafia contendo 5 kg. Cebola Branca de primeira, sem ramo, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. Embalada em sacos de rafia contendo 5 kg.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
38	380,00	KG	INNATURA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 5,85	R\$2.223,00

Descrição: Cenoura especial de primeira, sem ramo Cenoura especial de primeira, sem ramo, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda. Embalada em sacos de rafia contendo 5 Kg.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
39	280,00	KG	INNATURA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 4,40	R\$1.232,00

Descrição: Chuchu: De 1ª qualidade Chuchu: De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
40	50,00	KG	INNATURA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 9,89	R\$494,50

Descrição: Coentro- hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimen Coentro- hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
51	600,00	KG	SERGIPANO	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 6,50	R\$3.900,00

Total: R\$ 76.372,20

ATA

Descrição: Feijão Carioca: tipo 1, classe cariquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de Feijão Carioca: tipo 1, classe cariquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15 , isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
61	420,00	KG	INNATURA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 6,50	R\$2.730,00

Descrição: Inhame: de primeira, tamanho e coloração uniformes Inhame: de primeira, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem mecânica, rachaduras e cortes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, estando livre da maior parte de terra aderente à casca acondicionado em caixas.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
69	420,00	KG	INNATURA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 5,80	R\$2.436,00

Descrição: Macaxeira: tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa Macaxeira: tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firmes e compacta, sabor e cor próprias da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades , sem dados físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transportes, colheita recente.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
72	60,00	KG	INNATURA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 9,97	R\$598,20

Descrição: Manjerição: uniforme, fresca, bem desenvolvida, sem danificações físicas, em sacos plásticos atóxicos. Manjerição: uniforme, fresca, bem desenvolvida, sem danificações físicas, em sacos plásticos atóxicos.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
73	460,00	UND	DELINE	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 7,00	R\$3.220,00

Descrição: Margarina Margarina: Produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deveser conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
84	450,00	UND	SOJA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 7,97	R\$3.586,50

Descrição: Óleo de Soja Refinado - em garrafas plásticas tipo PET, contendo 900ml Óleo de Soja Refinado: embalados em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estofamentos, resistente, que garantam a integridade do produto ate ao momento do consumo, ou em garrafas plásticas tipo PET, contendo 900ml. A embalagem deveser conter externamente os dados da identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deveser apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
99	60,00	KG	INNATURA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 8,00	R\$480,00

Descrição: Salsa:In Natura, 1ª qualidade Salsa:In Natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração. Deveser ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.

Total: R\$ 76.372,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/10/2027** , a contar do dia **20/10/2026** .

01. DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à Prefeitura Municipal de Rosário do Catete, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026-SRP PMRC, seus anexos e as propostas registradas.

ATA

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, por preços unitários, conforme as necessidades da Administração e as condições do Termo de Referência.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

- Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. Nota fiscal/fatura;

2. Prova de regularidade Fiscal e

- Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
- Cumpridas as formalidades, a despesa será liquidada no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação da documentação hábil;
- Liquidada a despesa, a Contratante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada;
- Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3. Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

4. Falta de comprovação de regularidade fiscal e

- Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos,

dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;
- Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;
- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da
 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:
- Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

ATA

- O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto do Decreto Municipal nº 109/2023;
- Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus
- Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
- O prazo de entrega dos itens será de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, nos locais e horários nela indicados;
- As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 133/2021, com alterações posteriores;
- Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATA

- As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 109/2023.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
 1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
 2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
 3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
 4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
 5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
 6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
 7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- 4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
 - O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
 5. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
 6. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
 7. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
 8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:
 1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Impedimento de licitar e contratar;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ATA

- A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:
1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
 2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
 3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
 4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
 5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O registro do fornecedor será cancelado quando:
1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

- O presente termo está estritamente vinculado:
1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 13/2026-SRP PMRC, seus anexos;
 2. À proposta do fornecedor

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

- A presente ata de registro fundamenta-se:

ATA

14. Na Lei Federal nº 133/2021;

15. No Decreto Municipal nº 109/2023;

16. Nos preceitos do direito público;

17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito

- o Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo

14. DAS ALTERAÇÕES:

- Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
- Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- Na forma do que dispõem o Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas
- Ao fiscal de contrato compete:
 - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos fornecimentos; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Proceder as avaliações dos fornecimentos executados pela contratada;
- Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos fornecimentos exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de
 - o Ao gestor de contrato compete:
- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

ATA

- - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de fornecimentos;
- - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

- As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Antônio César Correia Diniz de Resende
PREFEITO MUNICIPAL

AGD COMERCIO E ALIMENTOS
LTDA
64.113.204/0001-11

Assinado de forma digital por:
Antônio César Correia Diniz de Resende
456.***.***-**
Dados: 21/10/2026 11:42:22

Assinado de forma digital por:
Ruan gabriel dos santos
082.***.***-**
Dados: 20/10/2026 13:37:57

ATA



**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO
CATETE/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 195



No dia 20 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.109.756/0001-15, com sede à PC DR CLODOALDO PASSOS nº 38 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Antônio César Correia Diniz de Resende**, portador do CPF nº 456.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TRIUNFO ALIMENTOS LTDA **CNPJ:** 66.035.713/0001-07

Representante: JOÃO VICTOR MOTA FRANCA CRUZ

Telefone: (79) 9911-1703

Email: LICITA.MELHORPRECO@GMAIL.COM

Endereço: Avenida do Gari, 66 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE - 49041-159

Item: 27	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: sublime	Modelo: sublime	Preço Unitário: R\$ 3,50	Valor Total: R\$175,00
Descrição: Canela em Pó: canela em embalagem com 10g Canela em Pó: canela em embalagem com 10g as embalagens deverão estar íntegra, data de fabricação, prazo de validade e lote. Prazo de validade mínima de 6 (meses) a partir da data de entrega.						
Item: 43	Quantidade: 70,00	Unidade: KG	Marca: in natura	Modelo: in natura	Preço Unitário: R\$ 8,90	Valor Total: R\$623,00
Descrição: Couve - Folha In natura, 1ª qualidade Couve - Folha In natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.						
Item: 49	Quantidade: 150,00	Unidade: KG	Marca: brasilã	Modelo: brasilã	Preço Unitário: R\$ 6,49	Valor Total: R\$973,50
Descrição: Farinha de Tapioca: tipo 1, classe granulada. Embalagem de 200g, com identificação do produto e prazo de validade. Farinha de Tapioca: tipo 1, classe granulada. Embalagem de 200g, com identificação do produto e prazo de validade.						
Item: 64	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: vita ville	Modelo: vita ville	Preço Unitário: R\$ 3,90	Valor Total: R\$1.950,00
Descrição: Leite de Coco: acondicionado em embalagem primária de 500ml Leite de Coco: natural, concentrado, pasteurizado, homogeneizado, acondicionado em embalagem primária de 500ml com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.						
Item: 81	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: fortlan	Modelo: fortlan	Preço Unitário: R\$ 6,90	Valor Total: R\$2.070,00
Descrição: Mistura para Mingau a Base de Milho - 500g Mistura para Mingau a Base de Milho: mistura a base de amido de milho para preparo de mingau sabor baunilha (tradicional), enriquecidas com vitaminas e minerais. Tipo cremogema. Embalado em papel impermeável, limpo, não violados, resistente e acondicionados em caixas de papelão resistente, que garantam a integridade do produto. Embalagem primária deverá conter 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.						
Item: 90	Quantidade: 400,00	Unidade: KG	Marca: pescaf	Modelo: pescaf	Preço Unitário: R\$ 26,90	Valor Total: R\$10.760,00
Descrição: Peixe sem espinha, Posta ou Filé, tipo Merluza Peixe sem espinha, Posta ou Filé, tipo Merluza, em condições de consumo e higiene recomendados, congelado (-18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1000 g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.						
Item: 92	Quantidade: 180,00	Unidade: KG	Marca: in natura	Modelo: in natura	Preço Unitário: R\$ 6,90	Valor Total: R\$1.242,00
Total: R\$ 22.388,50						

ATA

Descrição: Pimentão Verde tamanho médio, selecionado de 1º Pimentão Verde tamanho médio, selecionado de 1º, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Item: 96	Quantidade: 180,00	Unidade: KG	Marca: in natura	Modelo: in natura	Preço Unitário: R\$ 7,90	Valor Total: R\$1.422,00
-----------------	---------------------------	--------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: Quiabo: In natura, de 1ª qualidade Quiabo: In natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.

Item: 97	Quantidade: 180,00	Unidade: KG	Marca: in natura	Modelo: in natura	Preço Unitário: R\$ 4,90	Valor Total: R\$882,00
-----------------	---------------------------	--------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: Repolho: Aparência fresca e sã, ótima qualidade Repolho: Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.

Item: 107	Quantidade: 290,00	Unidade: KG	Marca: in natura	Modelo: in natura	Preço Unitário: R\$ 7,90	Valor Total: R\$2.291,00
------------------	---------------------------	--------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: Alface Lisa Alface Lisa: com grau de evolução completo do tamanho, livre de insetos, sem danos físicos e livre de umidade, com cor, odor e sabor característico. Quando embalada, o rótulo deverá conter denominação, classificação e peso do produto.

Total: R\$ 22.388,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/10/2027**, a contar do dia **20/10/2026**.

01. DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à Prefeitura Municipal de Rosário do Catete, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026-SRP PMRC, seus anexos e as propostas registradas.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, por preços unitários, conforme as necessidades da Administração e as condições do Termo de Referência.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

- Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. Nota fiscal/fatura;

2. Prova de regularidade Fiscal e

- Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
- Cumpridas as formalidades, a despesa será liquidada no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação da documentação hábil;
- Liquidada a despesa, a Contratante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada;
- Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3. Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

4. Falta de comprovação de regularidade fiscal e

Pagina 2 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

- Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos,

dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;
- Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;
- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da
 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:
1. Se for identificado que os preços registrados se tomaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
 2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
 - Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
 - Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
 - Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto do Decreto Municipal nº 109/2023;
 - Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus

ATA

- Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
- O prazo de entrega dos itens será de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, nos locais e horários nela indicados;
- As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 133/2021, com alterações posteriores;
- Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 109/2023.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
 1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
 2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
 3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
 4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
 5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
 6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
 7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

ATA

2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
 - o O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
5. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
6. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
7. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:
 1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Impedimento de licitar e contratar;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - o A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - o Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
 - o A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:
 1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
 2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
 3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
 4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
 5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

ATA

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

- O presente termo está estritamente vinculado:
 1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 13/2026-SRP PMRC, seus anexos;
 2. À proposta do fornecedor

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

- A presente ata de registro fundamenta-se:
 14. Na Lei Federal nº 133/2021;
 15. No Decreto Municipal nº 109/2023;
 16. Nos preceitos do direito público;
 17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito
 - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo

14. DAS ALTERAÇÕES:

- Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
- Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- Na forma do que dispõem o Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas
- Ao fiscal de contrato compete:
 - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos fornecimentos; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

ATA

- - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- - Proceder as avaliações dos fornecimentos executados pela contratada;
- - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos fornecimentos exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de
 - Ao gestor de contrato compete:
- - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de fornecimentos;
- - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

- As partes elegem a Comarca da Cidade de Camópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Antônio César Correia Diniz de Resende
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Antônio César Correia Diniz de Resende
456.***.***.***
21/10/2026 14:14:10

ATA

TRIUNFO ALIMENTOS LTDA
66.035.713/0001-07

Dados: 21/10/2026 11:41:12

Assinado de forma digital por:

JOÃO VICTOR MOTA FRANCA
CRUZ

067.***.***_**

Dados: 20/10/2026 14:28:04

ATA



**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO
CATETE/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 195



No dia 20 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.109.756/0001-15, com sede à PC DR CLODOALDO PASSOS nº 38 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Antônio César Correia Diniz de Resende**, portador do CPF nº 456.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FABIO DAS NEVES **CNPJ:** 40.031.142/0001-30

Representante: FABIO DAS NEVES

Telefone: (79) 9934-2212

Email: faoservicos@gmail.com

Endereço: AV AUGUSTO ANTUNES, 06 - CENTRO, Neópolis - SE - 49980-000

Item: 34	Quantidade: 470,00	Unidade: KG	Marca: FORTBOI	Modelo: FORTBOI	Preço Unitário: R\$ 13,11	Valor Total: R\$6.161,70
-----------------	---------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Carne Moída: primeira qualidade, resfriada ou congelada, acondicionada em sacos plástico de polietileno apropriado - Carne Moída: primeira qualidade, resfriada ou congelada, acondicionada em sacos plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do ministério da agricultura, com prazo com 48 horas sob refrigeração, e e congelado de 1 (um) ano: Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g

Total: R\$ 6.161,70

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/10/2027**, a contar do dia **20/10/2026**.

01. DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à Prefeitura Municipal de Rosário do Catete, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026-SRP PMRC, seus anexos e as propostas registradas.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, por preços unitários, conforme as necessidades da Administração e as condições do Termo de Referência.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:
 - Nota fiscal/fatura;
 - Prova de regularidade Fiscal e
 - Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

Página 1 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

- Cumpridas as formalidades, a despesa será liquidada no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação da documentação hábil;
- Liquidada a despesa, a Contratante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada;
- Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3. Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

4. Falta de comprovação de regularidade fiscal e

- Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos,

dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;
- Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;
- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da
 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:
1. Se for identificado que os preços registrados se tomaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
 2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
 - Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
 - Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
 - Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto do Decreto Municipal nº 109/2023;
 - Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

ATA**05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus
- Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
- O prazo de entrega dos itens será de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, nos locais e horários nela indicados;
- As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 133/2021, com alterações posteriores;
- Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 109/2023.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
 1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
 2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
 3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
 4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
 5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

ATA

6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
 - o O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
5. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
6. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
7. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:
 1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Impedimento de licitar e contratar;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - o A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - o Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
 - o A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:
 1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
 2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
 3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

ATA

4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa e três dias, observado o prazo de vigência da ata;

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

- O presente termo está estritamente vinculado:
 1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 13/2026-SRP PMRC, seus anexos;
 2. À proposta do fornecedor

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

- A presente ata de registro fundamenta-se:
 14. Na Lei Federal nº 133/2021;
 15. No Decreto Municipal nº 109/2023;
 16. Nos preceitos do direito público;
 17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito
 - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo

14. DAS ALTERAÇÕES:

- Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
- Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

ATA

- Na forma do que dispõem o Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas
- Ao fiscal de contrato compete:
- - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos fornecimentos; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- - Proceder as avaliações dos fornecimentos executados pela contratada;
- - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos fornecimentos exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de
 - Ao gestor de contrato compete:
- - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de fornecimentos;
- - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

- As partes elegem a Comarca da Cidade de Camópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer

ATA

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Antônio César Correia Diniz de Resende
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Antônio César Correia Diniz de Resende
456.*.***_****

Dados: 21/10/2026 11:27:32

FABIO DAS NEVES
40.031.142/0001-30

Assinado de forma digital por:

FABIO DAS NEVES
000.*.***_****

Dados: 20/10/2026 15:52:51

ATA



**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO
CATETE/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 195



No dia 20 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.109.756/0001-15, com sede à PC DR CLODOALDO PASSOS nº 38 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Antônio César Correia Diniz de Resende**, portador do CPF nº 456.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 64.831.646 JOSE LOPES DE MENEZES NETO **CNPJ:** 64.831.646/0001-01

Representante: José Lopes de Menezes Neto

Telefone: (79) 3218-4210

Email: jlmneto22@gmail.com

Endereço: R URBANO NETO, 847 - COROA DO MEIO, Aracaju - SE - 49035-190

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
50	250,00	KG	BRANDINO	COM FERMENTO, 1KG	R\$ 3,49	R\$872,50

Descrição: Farinha de Trigo Farinha de Trigo: farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo fermento, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 1kg, contendo informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
79	150,00	UND	PREDILETA	LATA 280G	R\$ 2,49	R\$373,50

Descrição: Milho Verde em Conserva - 280g Milho Verde em Conserva: ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.

Total: R\$ 1.246,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/10/2027**, a contar do dia **20/10/2026**.

01. DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à Prefeitura Municipal de Rosário do Catete, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026-SRP PMRC, seus anexos e as propostas registradas.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, por preços unitários, conforme as necessidades da Administração e as condições do Termo de Referência.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

ATA

- Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. Nota fiscal/fatura;

2. Prova de regularidade Fiscal e

- Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
- Cumpridas as formalidades, a despesa será liquidada no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação da documentação hábil;
- Liquidada a despesa, a Contratante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada;
- Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3. Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

4. Falta de comprovação de regularidade fiscal e

- Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos,

dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;
- Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;
- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da
 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:
1. Se for identificado que os preços registrados se tomaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
 2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
 - Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
 - Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

ATA

- Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto do Decreto Municipal nº 109/2023;
- Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus
- Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
- O prazo de entrega dos itens será de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, nos locais e horários nela indicados;
- As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 133/2021, com alterações posteriores;
- Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 109/2023.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
- 1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

ATA

3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
 - o O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
5. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
6. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
7. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:
 1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Impedimento de licitar e contratar;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - o A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - o Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
 - o A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:
 1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

ATA

2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa e três dias, observado o prazo de vigência da ata;
1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

- O presente termo está estritamente vinculado:
 1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 13/2026-SRP PMRC, seus anexos;
 2. À proposta do fornecedor

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

- A presente ata de registro fundamenta-se:
 14. Na Lei Federal nº 133/2021;
 15. No Decreto Municipal nº 109/2023;
 16. Nos preceitos do direito público;
 17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito
 - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo

14. DAS ALTERAÇÕES:

- Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

ATA

- Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- Na forma do que dispõem o Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas
- Ao fiscal de contrato compete:
 - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos fornecimentos; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Proceder as avaliações dos fornecimentos executados pela contratada;
- Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos fornecimentos exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de
 - Ao gestor de contrato compete:
- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- Decidir provisoriamente a suspensão da realização de fornecimentos;
- Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

ATA

16. DO FORO:

- As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Antônio César Correia Diniz de Resende
PREFEITO MUNICIPAL

64.831.646 JOSE LOPES DE
MENEZES NETO
64.831.646/0001-01

Assinado de forma digital por:
Antônio César Correia Diniz de
Resende
456.*.***-****

Dados: 21/10/2026 11:39:54

Assinado de forma digital por:

José Lopes de Menezes Neto

023.*.***-****

Dados: 20/10/2026 13:55:07

ATA



**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO
CATETE/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 195



No dia 20 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.109.756/0001-15, com sede à PC DR CLODOALDO PASSOS nº 38 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Antônio César Correia Diniz de Resende**, portador do CPF nº 456.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J.J.DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA **CNPJ:** 60.113.514/0001-85

Representante: MARIENE GONSAGA DOS SANTOS

Telefone: (79) 9905-1585

Email: jjdistribuidordealimentos@gmail.com

Endereço: R SIMAO DIAS, 281 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-430

Item: 67	Quantidade: 360,00	Unidade: KG	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	Preço Unitário: R\$ 8,89	Valor Total: R\$3.200,40
-----------------	---------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: Maçã: maçã nacional, tendo preservadas características próprias de cor, sabor e aroma, isenta de danos mecânicos, sinal Maçã: maçã nacional, tendo preservadas características próprias de cor, sabor e aroma, isenta de danos mecânicos, sinais de apodrecimento, parasitas ou larvas.

Total: R\$ 3.200,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/10/2027**, a contar do dia **20/10/2026**.

01. DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à Prefeitura Municipal de Rosário do Catete, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026-SRP PMRC, seus anexos e as propostas registradas.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, por preços unitários, conforme as necessidades da Administração e as condições do Termo de Referência.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:
 - Nota fiscal/fatura;
 - Prova de regularidade Fiscal e
 - Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

ATA

- Cumpridas as formalidades, a despesa será liquidada no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação da documentação hábil;
- Liquidada a despesa, a Contratante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada;
- Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3. Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

4. Falta de comprovação de regularidade fiscal e

- Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos,

dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;
- Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irredutível durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;
- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da
 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:
1. Se for identificado que os preços registrados se tomaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
 2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
 - Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
 - Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
 - Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto do Decreto Municipal nº 109/2023;
 - Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

ATA**05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus
- Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
- O prazo de entrega dos itens será de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, nos locais e horários nela indicados;
- As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 133/2021, com alterações posteriores;
- Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 109/2023.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
 1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
 2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
 3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
 4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
 5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

ATA

6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
 - o O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
5. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
6. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
7. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:
 1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Impedimento de licitar e contratar;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - o A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - o Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
 - o A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:
 1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
 2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
 3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

ATA

4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa e três dias, observado o prazo de vigência da ata;

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

- O presente termo está estritamente vinculado:
 1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 13/2026-SRP PMRC, seus anexos;
 2. À proposta do fornecedor

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

- A presente ata de registro fundamenta-se:
 14. Na Lei Federal nº 133/2021;
 15. No Decreto Municipal nº 109/2023;
 16. Nos preceitos do direito público;
 17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito
 - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo

14. DAS ALTERAÇÕES:

- Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
- Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

ATA

- Na forma do que dispõem o Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas
- Ao fiscal de contrato compete:
- - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos fornecimentos; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- - Proceder as avaliações dos fornecimentos executados pela contratada;
- - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos fornecimentos exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de
 - Ao gestor de contrato compete:
- - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de fornecimentos;
- - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

- As partes elegem a Comarca da Cidade de Camópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer

ATA

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Antônio César Correia Diniz de Resende
PREFEITO MUNICIPAL

**J.J.DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS
E BEBIDAS LTDA**
60.113.514/0001-85

Assinado de forma digital por:
**Antônio César Correia Diniz de
Resende**
456.***.***_**

Dados: 21/10/2026 11:37:50

Assinado de forma digital por:

**MARIENE GONSAGA DOS
SANTOS**

588.***.***_**

Dados: 20/10/2026 14:10:08